



Protocolo 16.851/2021

Acompanhe via internet em <https://medianeira.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

389.125.833.998

Situação geral em 30/11/2021 15:54: Novo já lido

Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida - Scnsa
cordenacaocaiascnsa@gmail.com · 45 99815-8679
CNPJ 01.788.362/0001-51

Para

DLC - Diretoria ...

CC

PROT - Protocolo

DLC - Diretoria de Compras

Licitação e Contratos

2 setores envolvidos

PROT

DLC

Entrada*: Atendimento pessoal

30/11/2021 15:54

ENCAMINHAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Requerente solicita apresenta documentos referente ao processo administrativo nº123/2021 modalidade: inexibilidade nº20/2021

João Vitor Cozer

Quem já visualizou?

1 pessoa

Visto 1 vez

30/11/2021 15:54:57

E-mail para cordenacaocaiascnsa@gmail.com, admcaiascnsa@gmail.com

Enviando

30/11/2021 às 15:54:57

Enviado via SMS para o número +5545998158679

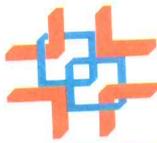
Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 30/11/2021 15:55:06 por João Vitor Cozer - estagiário

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

1Doc

Handwritten signatures in blue ink:
- Top right: "Jnicaz" and a circular stamp.
- Bottom left: "glucia"
- Bottom center: "Roseli"



Ofício 141/2021

Foz do Iguaçu, 30 de novembro de 2021.

Prezados,

A **Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida - SCNSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.362/0001-51, instituição privada, com fins não econômicos, vem por meio deste encaminhar a seguinte documentação referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021:

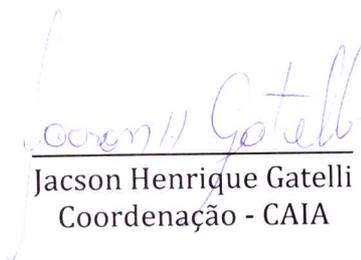
- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- b) Certidão Negativa Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Liberatória do Concedente;
- f) Certidão de Débitos com o Concedente;
- g) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- h) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- i) Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;
- j) Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- k) Anexo III - Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização;
- l) Anexo IV - Declaração de Não Remuneração;
- m) Anexo V - Termo de Referência;
- n) Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- o) Anexo VII - Declaração de Conta Corrente;





- p) Anexo VIII - Declaração de Comprovação de Endereço;
- q) Anexo IX - Declaração de Não Contratação Servidor;
- r) Anexo X - Plano de Trabalho;
- s) Anexo XI - Minuta do Termo de Colaboração.
- t) Ata de eleição;
- u) Estatuto Social;
- v) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Sem mais, e na certeza de que contaremos com a sua compreensão agradecemos.



Jacson Henrique Gatelli
Coordenação - CAIA

Jacson Henrique Gatelli
Coordenação - CAIA
CPF: 067.718.459-07



Jéssica B. Rossi





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.788.362/0001-51

Certidão nº: 54081661/2021

Expedição: 17/11/2021, às 11:26:49

Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.788.362/0001-51**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001159-46.2019.5.09.0095 - TRT 09ª Região **

0001179-37.2019.5.09.0095 - TRT 09ª Região **

0001181-07.2019.5.09.0095 - TRT 09ª Região **

0001182-89.2019.5.09.0095 - TRT 09ª Região **

0001205-35.2019.5.09.0095 - TRT 09ª Região **

0001207-05.2019.5.09.0095 - TRT 09ª Região **

0001216-64.2019.5.09.0095 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 7.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da

Jenice JB *es* *Guia*
Dúvidas e sugestões: cnj@tst.jus.br

Roser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Simão JB *OB* *deici*

V. Rosel



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ: 76.206.606.0001-40
PC, GETULIO VARGAS, Nº 280 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR
<http://www.pmfi.pr.gov.br> - pmfi@pmfi.pr.gov.br

CERTIDÃO MUNICIPAL LIBERATÓRIA DE CONVÊNIOS

N.º: 192 / 2021

ENTIDADE REQUERENTE: SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ N.º: 01788362000151

Atendendo ao disposto no inciso VI, do art. 3º, da Instrução normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do inciso XV, art. 7º, do Decreto Municipal nº 21317, de 17 de maio de 2012 e ainda o contido na alínea “a”, inciso IV, § 1º, do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, constatamos que a entidade supracitada encontra-se em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, cumprindo integralmente o preceituado no termo de convênio firmado com esta municipalidade, aplicando os recursos repassados na consecução do objeto pactuado.

Ressalte-se que a emissão da presente certidão, não exime os responsáveis pela entidade, da apuração de responsabilidade no caso de ocorrer, a qualquer tempo, denúncia ou irregularidade que venha ao conhecimento deste Município, envolvendo os valores repassados a título de convênios.

Foz do Iguaçu, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Certidão válida até: 19/05/2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.788.362/0001-51

Razão Social: SOC CIVIL NOSSA SRA APARECIDA

Endereço: AV MORENITAS 2047 VL PADRE MONTI / PORTO MEIRA / FOZ DO IGUAÇU
/ PR / 85865-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103102455172821633

Informação obtida em 17/11/2021 14:00:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Sérgio ZB *glaci*
Resol



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 01.788.362/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:23 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **B381.3A75.F920.3A3B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jenice JB  *glaci* 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
 Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
 E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
 Home Page: http://www.pmfi.pr.gov.br/



DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 1749393/2021

Nome do Requerente: SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA
Razão Social: SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 01788362000151
CME: 34157
Ativ. Principal: -
Endereço: AVENIDA MORENITAS Nº: 2195
Bairro: PORTO MEIRA
Complemento:
Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR quarta-feira, 17 de novembro de 2021 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 15/02/2022

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 1749393
 Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
 Emitente: 24horas

Rosei



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ Nº: 01.788.362/0001-51

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/01/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4450.BHQY.0057**
Emitida em **22/10/2021** às **15:27:42**

Dados transmitidos de forma segura.

Janice RB
Deici Rosel



Pendências Junto ao SIT

Dados da entidade

Entidade	SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ	01.788.362/0001-51
Cidade	FOZ DO IGUAÇU

Data 30/11/2021 12:32:10

Cód. seq. de relatório 21271

Pendências a partir de 2012 (Sistema Integrado de Transferências - SIT)

Estas Pendências **SEMPRE** impedem a emissão de Certidão Liberatória

Não existem pendências para esta entidade.

Júlia ZB
EB
Rosa Glória



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025485497-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.788.362/0001-51

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Financ 30
[Circular Stamp]
glaci

Rosal



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, **Raúl Oscar Sena Velez**, portador (a) da carteira de identidade n.º RNM: F338258-L, expedida pela CGPI/DIREX/PF, inscrito (a) no CPF sob o n.º **801.780.489-09**, na qualidade de representante legal, DECLARO que a **Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida**, sediada na Avenida Morenitas, 2195, Vila Padre Monti, CEP 85855-190, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.788.362/0001-51, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 123/2021 e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Medianeira - Pr, 30 de novembro de 2021.


Presidente: Raúl Oscar Sena Velez
CPF: 801.780.489-09
RG: RNM: F338258-L

Raúl Oscar Sena Velez
CPF: 801.780.489-09
Presidente - SCNSA







ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, **Raul Oscar Sena Velez** portador do CPF n.º 801.780.489-09, DECLARO, sob responsabilidade civil, penal e administrativa, para fins de formalização de parceria junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, que a Instituição SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ n.º 01.788.362/0001-51 possui condições de instalações ou para se **instalar no Município de Medianeira /PR, condições de materiais e capacidade técnica e operacional para atender no Município de Medianeira** o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e está em pleno e regular funcionamento, em atendimento a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, Art. 33, inc. V, alíneas a), b) e c), considerando as experiências adquiridas na execução de projetos ações nas áreas educacional/social/saúde.

A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades, projetos/ações, realizadas nos últimos três anos, referentes à matéria do objeto, estão relacionadas no Histórico anexo, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da organização com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Medianeira - Pr, 30 de novembro de 2021.

Presidente: Raul Oscar Sena Velez
CPF: 801.780.489-09
RG: RNM: F338258-L

Raul Oscar Sena Velez
CPF: 801.780.489-09
Presidente - SCNSA

José Carlos B

Raul Oscar Sena Velez

Gláucia

Rosa



DECLARAÇÃO DE PROJETOS ANTERIORES

1) Ano de 2015 A 2018 – Termo de fomento 003/2017 – Funcriança (Pagamento de pessoal e encargos)
Nome do projeto/ação: Educação pelo Esporte e Cultura
Organizações Parceiras: Funcriança/CMDCA
Período de Vigência: julho/2015 a junho 2018
Número de Beneficiados: 120 crianças e adolescentes
Ações/Atividades desenvolvidas: realização de atividades esportivas, culturais, recreativas e de orientação em contraturno escolar, acompanhamento social., psicológico e educacional, afim de promover a inclusão socioeducativa de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, resultando no seu acesso aos serviços da rede de proteção de assistência social. As atividades e acompanhamentos são realizados por profissionais de nível superior com formação em Pedagogia, Educação Física, Psicologia e Serviço Social.

2) Ano de 2015 a 2017 – Termo de convênio 080/2016 – Subvenção (Pagamento de pessoal e encargos)
Nome do projeto/ação: Educação pelo esporte, cultura e lazer
Organizações Parceiras: PMFI/SMAS
Período de Vigência: janeiro/2015 a dezembro/2017
Número de Beneficiados: 200 crianças e adolescentes
Ações/Atividades desenvolvidas: realização de atividades esportivas, culturais, recreativas e de orientação em contraturno escolar, acompanhamento social., psicológico e educacional, afim de promover a inclusão socioeducativa de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, resultando no seu acesso aos serviços da rede de proteção de assistência social. As atividades e acompanhamentos são realizados por profissionais de nível superior com formações em pedagogia, educação física, psicologia e serviço social.

3) Ano de 2014 a 2016 (Pagamento de pessoal e encargos)
Nome do projeto/ação: Atelier Cidadania
Organizações Parceiras: Itaipu Binacional
Período de Vigência: julho/2014 a junho/2016
Número de Beneficiados: 250 crianças e 200 adolescentes, familiares e comunidade em geral.
Ações/Atividades desenvolvidas: realização de atividades esportivas, culturais, recreativas e de orientação em contraturno escolar, acompanhamento social., psicológico e educacional, afim de promover a inclusão socioeducativa de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, resultando no seu acesso aos serviços da rede de proteção de assistência social. As atividades e acompanhamentos são realizados por profissionais de nível superior com formações em pedagogia, educação física, psicologia e serviço social.

Funcriança B

glaci

Roseli

4) Ano de 2017 a 2021 – Termo de compromisso 4500045785 (Pagamento de pessoal e encargos)
Nome do projeto/ação: Atelier Cidadania
Organizações Parceiras: Itaipu Binacional
Período de Vigência: outubro/2017 a outubro/2021
Número de Beneficiados: 400 crianças e adolescentes, familiares e comunidade em geral.
Ações/Atividades desenvolvidas: realização de atividades esportivas, culturais, recreativas e de orientação em contraturno escolar, acompanhamento social., psicológico e educacional, afim de promover a inclusão socioeducativa de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, resultando no seu acesso aos serviços da rede de proteção de assistência social. As atividades e acompanhamentos são realizados por profissionais de nível superior com formações em pedagogia, educação física, psicologia e serviço social.

3) Ano de 2018 a 2019 – Termo de Colaboração 096/2018
Nome do projeto/ação: Centro de Atenção Integral ao Adolescente
Organizações Parceiras: PMFI/SMAS
Período de Vigência: janeiro/2018 a dezembro/2019
Número de Beneficiados: 450 crianças e adolescentes, familiares e comunidade em geral.
Ações/Atividades desenvolvidas: Contribuir para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidade, fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidades e risco social, para cumprimento da Meta 02 do Edital 002/2017, (6-8 semanais por beneficiário), realização de atividades esportivas, culturais, recreativas e de orientação em contraturno escolar, acompanhamento social., psicológico e educacional, afim de promover a inclusão socioeducativa de crianças e adolescentes, resultando no seu acesso aos serviços da rede de proteção de assistência social. As atividades e acompanhamentos são realizados por profissionais de nível superior com formações em pedagogia, educação física, psicologia e serviço social.

4) Ano de 2019 a 2020 - Termo de Fomento 008/2019
Nome do projeto/ação: Centro de Atenção Integral ao Adolescente – CAIA
Organizações Parceiras: PMFI/SMAS
Período de Vigência: maio/2019 a fevereiro/2020
Número de Beneficiados: 475 crianças e adolescentes
Custear as despesas dos serviços de energia elétrica, água e esgoto utilizados no CAIA.

Júlia SB

gláucia

Roseli

[Assinatura]

5) Ano de 2019 a 2019 – Termo de Fomento 009/2019
Nome do projeto/ação: Centro de Atenção Integral ao Adolescente – CAIA
Organizações Parceiras: PMFI/SMAS
Período de Vigência: maio/2019 a fevereiro/2020
Número de Beneficiados: 475 crianças e adolescentes
Reforma Geral da sede e Aquisição de Equipamentos Desportivos, Escritório, Informática e Pedagógico.

5) Ano de 2019 a 2019 – Termo de Fomento 015/2020
Nome do projeto/ação: Centro de Atenção Integral ao Adolescente – CAIA
Organizações Parceiras: PMFI/SMAS
Período de Vigência: jan/2019 a dez/2021
Número de Beneficiados: 415 crianças e adolescentes
Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidades, de fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social, para cumprimento da Meta 02 do Edital 002/2019, (6-8 horas semanais por beneficiário) e meta 03 do Edital 002/2019, (15-20 horas semanais por beneficiário).

Jenice 3B

glaci

Rsel



ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO

Eu, **Raúl Oscar Sena Vélez** portador do CPF n.º **801.780.489-09** DECLARO, para fins de formalização de parceria junto à PREFEITURA MUNICIPAL MEDIANEIRA, em atendimento a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, que a Instituição **Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida**, inscrita no CNPJ nº 01.788.362/0001-51 não possui dívida com o Poder Público, não possui em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública Municipal; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, e não remunerará, com os recursos da parceria, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública; servidor ou empregado público e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Em anexo informo a relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, sendo o mandato dessa diretoria de 17/01/2021 à 31/12/2023.

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira - Pr, 30 de novembro de 2021.

Presidente: Raúl Oscar Sena Vélez
CPF: 801.780.489-09
RG: RNM: F338258-L

Raúl Oscar Sena Vélez
CPF: 801.780.489-09
Presidente - SCNSA





ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome: Raul Oscar Sena Velez	
Endereço Residencial: Avenida Morenitas, 2047 – Vila Padre Monti/Foz do Iguaçu - PR	
Função: Presidente	CPF: 801.780.489-09
RNE: F338258-L	Órgão Expedidor: DRF

Nome: Mateo Fernandez	
Endereço Residencial: Avenida Morenitas, 2047 – Vila Padre Monti/ Foz do Iguaçu - PR	
Função: Secretário	CPF: 801.640.879-66
RNM: F 2838822	Órgão Expedidor: CGPI/DIREX/DRF

Nome: German Ariel Oliva	
Endereço Residencial: Avenida Morenitas, 2047 – Vila Padre Monti/ Foz do Iguaçu - PR	
Função: Tesoureiro	CPF: 012.724.369-00
RNE: V923751/DPF	Órgão Expedidor: CGPI/DIREX/DRF

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira - Pr, 30 de novembro de 2021..

Presidente: Raúl Oscar Sena Vélez

CPF: 801.780.489-09

RG: RNM: F338258-L





ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, **Raúl Oscar Sena Vélez**, portador do CPF n.º **801.780.489-09**, na qualidade de representante legal da **Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida**, sediada na Avenida Morenitas, 2195 Vila Padre Monti, CEP 85855-190 inscrita no CNPJ n.º 01.788.362/0001-51, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de organização da Administração Pública Estadual;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Medianeira - PR, 30 de novembro de 2021.


Presidente: Raúl Oscar Sena Vélez
CPF: 801.780.489-09
RG: RNM: F338258-L

Raúl Oscar Sena Vélez
CPF: 801.780.489-09
Presidente - SCNSA



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

É um serviço da Proteção Social Básica de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários destinado às crianças, adolescentes e idosos a partir de 60 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Oferece atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações de seus usuários, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade.

O SCFV possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Esse serviço é ofertado de forma complementar e como retaguarda ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias. O trabalho nos grupos é organizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Compõe o SCFV o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), ferramenta de gestão do serviço, por meio do qual é realizado o acompanhamento e o monitoramento do serviço executado pelo município, assim como aferição dos atendimentos realizados, para fins de cálculo de cofinanciamento federal. Este sistema é de responsabilidade do Setor de Cadastro Único situado no CRAS, que mediante as listas de participação e relatório de atividades recebidos, em prazo estipulado pelas partes executantes, fará a inserção necessária das informações documentais recebidas da Unidade executora.

Todos os usuários do SCFV devem estar devidamente registrados/cadastrados no Cadastro Único. É de responsabilidade do CRAS e das OSC acompanhar o processo de cadastro e atualização. É de

Finice 3/16 *6/16* *Arzel* *glaci*



responsabilidade da OSC o envio adequado da informação e a manutenção de registro de todas as atividades.

2. USUÁRIOS

Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, em especial:

- Crianças e adolescentes encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.
- Crianças e adolescentes fora da escola;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

2.1 – Situações prioritárias para o atendimento no SCFV

Considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;

Júlia LB
Gláucia
RS-24


- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Estabelece-se que a comprovação das situações prioritárias ocorrerá por meio relatório emitido por profissional de referência do CREAS e CRAS, sendo o mesmo arquivado por um período mínimo de cinco anos, ficando à disposição dos órgãos de controle no CRAS.

3. OBJETIVO GERAL:

Contribuir para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidade, de fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidades e risco social.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Estimular o protagonismo, através do acesso à informação sobre direitos de cidadania;
- Fomentar a participação dos usuários no controle social do SUAS;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências de vida e que estimulem e potencializem o desenvolvimento da autonomia;
- Possibilitar o acesso a manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Detectar necessidades e motivações, despertando potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o

Handwritten signatures in blue ink:
 André JB
 Rosal
 [Signature]

desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;

- Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecer os indivíduos e famílias na superação e enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação: gênero, etnia, orientação sexual, religiosa, refugiados, imigrantes, dentre outros;
- Fortalecer a convivência e os vínculos comunitários, ressignificar os espaços públicos, potencializando a capacidade protetiva das famílias e comunidades.
- Assegurar espaços que contribuam para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade entre crianças e adolescentes, tendo como foco a cidadania em busca de uma sociedade mais justa;

*Finca 25 anos
Rosa CB*

- Planejar e executar oficinas para crianças e adolescentes com base na educação lúdica, prazerosa, resgatando a infância e adolescência;
- Desenvolver oficinas que contemplem a cultura, esporte e o lazer com base nos seguintes temas: educação, direitos humanos, cidadania, saúde, paz, meio ambiente, entre outros;
- Ofertar atividades diversificadas com profissionais qualificados e em locais adequados que ofereçam garantia de eficiência e segurança a todos os envolvidos;
- Aprimorar e ampliar os direitos e deveres das crianças e adolescentes, elevando a consciência cidadã, proporcionando a inclusão social dos mesmos.
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Prevenir o confinamento e o abrigo institucional das pessoas idosas.

5. DAS METAS E FUNCIONAMENTO:

Atender no mínimo 500 (quinhentas) crianças, adolescentes e idosos distribuídas em 5 regiões do Município¹ estes, serão distribuídos em grupos de acordo com sua faixa etária, considerando as peculiaridades de cada idade, com no mínimo 15 e no máximo 30 usuários por grupo. Atendimento a 440 crianças e adolescentes e a 60 idosos com idade igual ou superior a 60 anos. *Havendo possibilidade excepcionalmente de inclusão fora da faixa etária e das metas estabelecidas mediante estudo de caso com a OSC e a equipe de referência do SCFV do CRAS.*

Atendimento qualificado com oferta de atividades que despertem o interesse dos usuários, oportunizando desenvolvimento de suas potencialidades.

A oferta do SCFV no Município deve ser contínua e ininterrupta. A organização do funcionamento do Serviço pode variar de acordo com a demanda de usuários existentes, com a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários.

Caberá ao técnico de referência do CRAS, ouvindo a equipe mínima de execução do serviço, a definição da quantidade de membros por grupo, os dias e a carga horária que cada participante irá frequentar. Sendo que as metas de atendimento se dividem em:

- a) meta 01, considerada esta como aquela que atende entre entre 02 (duas) a 04 (quatro) horas semanais, especificamente para idosos com idade igual ou superior a 60 anos;

¹ (Norte: Belo Horizonte; Sul: Cidade Alta; Leste: Ipê; Oeste: Parque Independência e Noroeste; Jardim Irene),

b) meta 02, considerada esta como aquela que atende entre entre 08 (oito) a 10 (dez) horas semanais, especificamente para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos;

c) meta 03, considerada esta como aquela que atende entre 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) horas semanais, especificamente para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos.

As organizações da sociedade civil deverão obrigatoriamente contemplar no plano de trabalho, todas as regiões constantes no edital e as 3 (três) metas de público e carga horária, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento na região.

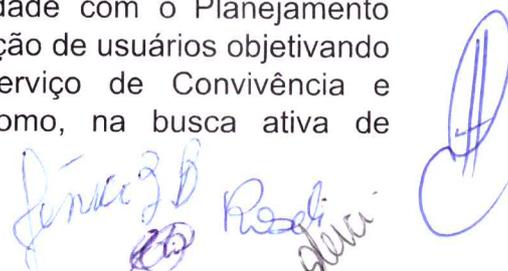
O cumprimento total das metas não será exigido no primeiro ano da parceria, uma vez que o CRAS, responsável por encaminhar o público do SCFV, não possui toda a demanda a ser ampliada identificada qualitativamente, sendo um período que demanda readequação do SCFV, sendo exigido o cumprimento de 70% de cada meta até o final do primeiro ano da parceria.

Especificamente para o SCFV de crianças e adolescentes, em períodos de férias escolares será priorizado o desenvolvimento de atividades diferenciadas no serviço, preferencialmente com atividades intergeracionais. A Organização da Sociedade Civil, deverá cadastrar e manter atualizados, dentro dos prazos estabelecidos, os dados dos usuários do SCFV e suas famílias como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS, dentre estes:

- Cronograma dos Grupos existentes;
- Encaminhamento de Usuários aos SCFV (periodicidade mensal);
- Folha de participação de Grupos;
- Formulário de Planejamento de Atividades;
- Ficha de Avaliação Semestral do Usuário;
- Ata de Reunião.
- Atualização e acompanhamento de dados do SISC Municipal;

Ainda, obrigatoriamente enviar mensalmente ao técnico responsável do CRAS: plano de trabalho dos educadores sociais/ orientadores sociais, relatório de atividade executadas em conformidade com o Planejamento Anual das atividades; lista de frequência/participação de usuários objetivando inserção no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, bem como, na busca ativa de

Júlia B. Resol. data



encaminhamento para inclusão/atualização das famílias do SCFV da OSC ao CadÚnico.

METAS	INDICADORES ALCANCE RESULTADOS	DE DE	MEIOS VERIFICAÇÃO	DE
Manter a estrutura adequada para execução do serviço	Unidade estruturada e em funcionamento, nos moldes Ministério da Cidadania		Visita técnica <i>in loco</i> ; Relatórios de visita	
Realizar reuniões mensais de planejamento e acompanhamento das atividades com a presença do técnico de referência do CRAS	Atividades planejadas em conformidade com a temática abordada e com os ciclos de vida dos usuários do SCFV		Formulário de Planejamento de Atividades; Ata da Reunião; Lista de presença	
Compor e capacitar equipe integrante do SCFV	Cronograma de capacitação da equipe		Registro da participação dos profissionais; Lista de presença	

Manter grupos ativos do SCFV preferencialmente com 50% do público prioritário.	Cronograma de atividades e oficinas de cada grupo; Número de crianças e adolescentes, idosos inseridos nas atividades/oficinas		Lista de presença/ Folha de frequência do grupo; Registros fotográficos; Relatório do SISC Municipal; Formulário de planejamento de atividades	
Realizar busca ativa acerca da participação do usuário no grupo	Aumento da participação e da inclusão de usuários no grupo		Lista de Presença; Relatório de Visitas; Registro Fotográfico	
Avaliar semestralmente os usuários do SCFV	Ficha de avaliação semestral do usuário		Relatório de acompanhamento do usuário; Folha de frequência	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Rosa" and "Rosa" with a circled "B" above one signature.

Realizar atividades semanais que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Cronograma de atividades mensais	Lista de presença; Registros fotográficos; Relatório do SISC Municipal; Relatórios das atividades com a temática desenvolvida
Realizar eventos com os usuários e famílias do SCFV e visitas culturais com os usuários	Cronograma de eventos Cronograma de visitas culturais e respectivo roteiro	Lista de presença Relatório das atividades com o respectivo endereço do evento/visita Registros fotográficos Relatório do SISC Municipal
Realizar visitas com os usuários a espaços culturais, educacionais a espaços públicos e comunitários	Cronograma de visitas e respectivo roteiro com o objetivo do eixo de participação social	Lista de presença Relatório das atividades com o respectivo endereço da visita; Registros fotográficos Relatório do SISC
Realizar grupo de famílias que englobe todos os integrantes familiares para fortalecimento de vínculos familiares, adaptado ao melhor horário para a família	Cronograma de atividades quadrimestral, realizar em horários alternativos Ficha de avaliação do usuário	Lista de presença Relatório das atividades com a temática desenvolvida; Registros fotográficos Relatório do SISC Municipal

Realizar visitas domiciliar na família com o objetivo de conhecer a realidade familiar e verificar possibilidade/estratégias de fortalecimento de vínculos	Cronograma de visitas, realizar em horários alternativos se necessário; Roteiro de Visita	Relatório da Visita Formulário de Planejamento e das estratégias adotadas
--	--	--

Fátima B. Gláucia
Rsel



Promover atividades intergeracional e comunitárias entre usuários do SCFV e da comunidade local	Cronograma de atividades semestral; Ficha de avaliação do usuário	Lista de presença; Relatório das atividades com a temática desenvolvida; Registro Fotográfico; Relatório do SISC Municipal.
Promover meios que possibilitem o acesso dos usuários à rede de serviços socioassistenciais e órgãos de garantia de direitos	Número de encaminhamentos realizados	Relatórios; Fichas de Encaminhamento

5.1 INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

As execuções das ações serão avaliadas em todo o seu desenvolvimento, utilizando os seguintes indicadores e meios de verificação:

- Participação das crianças, adolescentes e idosos nas atividades socioeducativas e oficinas do SCFV;
- Quantidade de grupos de SCFV;
- Quantidades de oficinas e atividades realizadas mensalmente;
- Lista de presença nas atividades e oficinas;
- Relatório de atividades do SCFV,
- Relatório de participação do SISC,
- Registro fotográfico.

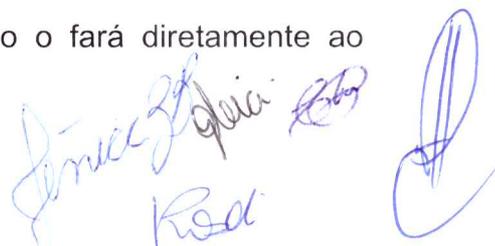
A parceria será acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, por meio do Gestor nomeado no Termo de Colaboração, através de visitas *in loco* e análise de relatório de atividades mensais do técnico de referência do SCFV, além das Comissões Permanente e Temporária, esta última formada por membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

6. FORMAS DE ACESSO:

Encaminhado pelo CRAS com ficha de identificação da situação do usuário e relatório técnico.

A rede de atendimento que tiver encaminhamento o fará diretamente ao CRAS que por sua vez encaminhará ao serviço.

Assessoria Social
Rede



A busca de crianças, adolescentes e idosos em situação de evasão do serviço é de responsabilidade da OSC em conformidade com o *Fluxo do Serviço SCFV*, bem como, na busca ativa de encaminhamento para inclusão/atualização das famílias do SCFV da OSC ao CadÚnico.

Todos os usuários do serviço deverão obrigatoriamente estar incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais, operacionalizado no setor responsável junto ao CRAS para inserção no SISC.

7. UNIDADE:

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações sem fins lucrativos ou em próprios do município. Todos os espaços serão previamente avaliados e seu uso condicionado à aprovação do técnico de referência do CRAS.

7.1 – Ambiente Físico

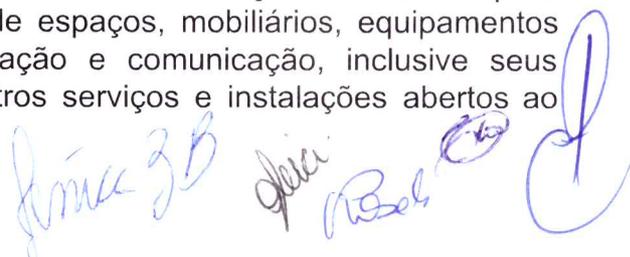
O ambiente físico onde os grupos do SCFV realizam as suas atividades deve ser organizado de maneira a estimular a convivência, a socialização e a integração entre os usuários e os profissionais. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), deve ter local para atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias. Esses espaços devem contar com conforto ambiental (iluminação, arejamento, limpeza, conservação, salubridade e acessibilidade), de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT).

Nos locais que contam com aparelhos e parques de diversão, por exemplo, a OSC deve proceder à manutenção dos brinquedos e da areia – quando for o caso - com regularidade. Para o atendimento dos usuários devem-se considerar materiais e mobiliários adequados, visando à preservação da integridade física destes (piso antiderrapante, mobiliário ergonômico, adequações de acessibilidade).

Com a devida atenção, o investimento nas unidades executoras do SCFV, a criatividade dos técnicos do serviço e dos próprios usuários, é possível transformar ambientes desestimulantes em locais agradáveis e acolhedores.

A participação das pessoas com deficiência no SCFV concretiza um direito conquistado, ratificado pela Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015. Assim, a OSC, deve viabilizar a acessibilidade nas unidades ofertantes do serviço e as ajudas técnicas necessárias para assegurar a plena participação dessas pessoas no SCFV.

A lei define acessibilidade como a possibilidade e a condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao



público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. Em relação às ajudas técnicas ou tecnologia assistida, a lei afirma que são produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Dessa forma, havendo usuários nesse perfil, cabe a Unidade viabilizar em qualquer tempo, as provisões materiais e humanas para o atendimento adequado à pessoa com deficiência, de maneira integrada aos demais usuários do SCFV. Pessoas com deficiência - em vulnerabilidade ou risco social - constituem público prioritário para o atendimento no SCFV. A participação dos usuários com deficiência no SCFV é uma oportunidade para a ampliação de suas relações sociais e de suas potencialidades, e, para os usuários sem deficiência, igualmente. Na interação e no convívio com os diferentes, são desenvolvidas diversas habilidades necessárias para as práticas sociais no decorrer da vida.

A estruturação física da sede da execução do serviço deverá seguir os padrões discriminados pelo Ministério da Cidadania, contemplando:

- a) Instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- b) Placa e/ou logomarca predeterminadas para identificar o SCFV que ficará a cargo da OSC.
- c) Espaço abertos para atividades lúdicas e esportivas, em instalações próprias, alugadas ou cedidas seja público ou privado, deverá apresentar documentação específica para cada situação de direito de uso: contrato de aluguel, documento comprobatório de propriedade, no caso dos imóveis próprios e nos casos de espaços cedidos, documentação referente à concessão de uso, com detalhamento de dias, horários e limitações de uso;

IMPORTANTE

A identificação empregada para o SCFV – em placas, crachás, uniformes e outros objetos, não deverá identificar os usuários conforme as situações de vulnerabilidade ou risco por eles vivenciadas, bem como devem coibir identificação que estigmatize ou discrimine os usuários (não devem conter símbolos partidários, religiosos ou que desrespeitem, de algum modo, os direitos humanos dos indivíduos.

8. ABRANGÊNCIA:
Município de Medianeira

9. RECURSOS MATERIAIS:

Jeniffer 25
Glauco
Roseli


Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como:

- Mobiliário (suficiente e compatível com a faixa etária) computadores, entre outros.
- Artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais;
- Os materiais devem ser em quantidade e qualidade suficientes para o desenvolvimento do serviço, adequado as faixas etárias e a atividade a ser realizada, garantindo sua disponibilidade para a continuidade da ação desenvolvida.
- Deverá ser disponibilizado uniforme para todas as crianças/adolescentes do SCFV de 06 a 17 anos.
- Deverá ser disponibilizado camisetas de identificação para os idosos participantes do SCFV;
- Uniforme para as atividades esportivas que necessitem de vestimenta específica e adequada para a prática esportiva, (por ex. Karatê/capoeira).
- Gêneros Alimentícios para lanche e/ou refeições. Recomendamos os seguintes lanches: Bolos simples (cenoura, laranja, fubá, chocolate - podendo ser sem cobertura ou calda de laranja, canela em pó, se possível misturando farinha integral nas massas para ficar mais saudável), torta salgada com recheio de frango, carne ou legumes, sagu de leite ou de suco de fruta (evitar sucos artificiais e groselha), canjica, pão com doce ou melado ou margarina ou com carne moída, sanduíche de queijo e/ou mortadela, enroladinho com salsicha (ocasionalmente), cuca caseira simples, bolachas caseiras simples, frutas diversas (sugiro as da estação). O lanche deverá ser em quantidade suficiente e adequado para uma boa refeição, com variedades e contendo no mínimo um lanche do tipo doce e um lanche do tipo salgado.
- Bebidas: suco de polpa de fruta ou de fruta, leite com achocolatado, leite com café ou chá, chá quente ou gelado, batida de leite com alguma fruta.
 - Evitar: refrigerantes, sucos artificiais, frituras, excesso de embutidos e glaceados de açúcar.
- Fica a critério da OSC a forma do preparo das refeições, podendo ser preparado no espaço físico do serviço. O cardápio deverá ser fixado em local visível.
- É facultativa a contratação de um profissional de Nutrição, visto que o mesmo não faz parte do quadro de profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Simone 26
glau
RSC

- Quando houver atendimentos, por alguma das unidades de referência CREAS e/ou CRAS, cuja participação é obrigatória para os usuários do SCFV, o transporte deverá ser disponibilizado pela OSC do SCFV até a o CRAS/CREAS conforme cronograma a ser estabelecido entre as unidades de referência e a OSC.

- TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

Os usuários que participam do SCFV são organizados em grupos de convivência de até 30 participantes, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias. Esses grupos são organizados a partir de percursos e devem realizar atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários, também podendo o grupo ser constituído por usuários de ciclos de vida diferentes (intergeracional), considerando um determinado período de tempo. Isso significa que o planejamento das atividades a serem executadas junto aos grupos deve prever início, meio e fim para o seu desenvolvimento, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas pelo técnico de referência do serviço (CRAS) em articulação com a Unidade.

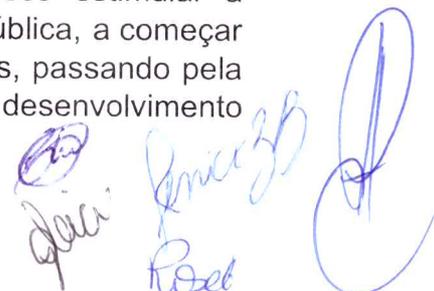
A participação dos usuários do serviço é fundamental tanto no processo de planejamento e na identificação dos objetivos quanto na definição de metas do grupo, na proposição de atividades que sejam interessantes a eles e na definição do cronograma, bem como no momento final de avaliação do percurso desenvolvido pelo grupo.

Assim, o percurso deve considerar os eixos estabelecidos nos Cadernos de Orientação para os SCFV emitidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, sendo que para o SCFV de crianças e adolescentes os eixos estruturantes são: convivência social; direito de ser e participação. O SCFV de idosos possui como eixos estruturantes são: convivência social e intergeracional, envelhecimento ativo e saudável, autonomia e protagonismo.

- **Eixo convivência social:** as ações e atividades objetivam estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da organização, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc.

- **Eixo direito de ser:** atividades que visam estimular o exercício da infância e da adolescência, de forma que promovam experiências que potencializam a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade.

- **Eixo participação:** atividades que tem como foco estimular a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres.



- **Eixo Convivência Social e Intergeracional:** atividades que visam o desenvolvimento de sociabilidades, estimulem vivências coletivas, o estar em grupo em relação com o outro, privilegiando a convivência intergeracional, de modo a fortalecer os vínculos familiares e comunitários e prevenir riscos sociais como a segregação e o isolamento

- **Envelhecimento Ativo e Saudável:** ações e atividades que traduz a concepção do direito ao processo de envelhecer com dignidade e congrega uma visão de velhice ativa e saudável, proporcionando entre os participantes uma vivência da velhice de maneira integrada, ativa e saudável com a orientação sobre práticas de autocuidado.

- **Autonomia e Protagonismo:** objetiva fortalecer o processo de autonomia e independência da pessoa idosa e seu protagonismo social, buscando desenvolver a autonomia da pessoa idosa, por meio de situações que proporcionem a realização de atividades que potencializem sua capacidade pessoal de produção, de escolha e decisão, valorizando experiências de independência, fortalecendo a autoestima, a identidade, o sentimento de liberdade e a sensação de domínio e controle sobre a própria vida, além disso, propiciar vivências estimulantes e desafiadoras de participação social e espaço para exercício de sua cidadania e de suas possibilidades, capacidades e interesses de contribuir socialmente.

As atividades deverão ser planejadas contando com momentos de interação entre o Coordenador, Educador e/ou Orientadores Sociais. Assim, as atividades nos encontros dos grupos do SCFV prezam pelos seguintes aspectos:

- Acompanhamento e orientação dos usuários na execução das atividades;

- Promoção de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade, visando desenvolver experiências que potencializem a ampliação do universo informacional;

- Preenchimento dos registros das atividades desenvolvidas, presenças/faltas, ausências justificadas e encaminhamentos das não conformidades ao Técnico de Referência do SCFV;

- Realização de reuniões com as famílias dos usuários para mediação de conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir.

De maneira geral, os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista. Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados.

semec 3/5
gala
Rodi

Ressalta-se que as atividades são estratégias de atuação para promover a convivência entre os usuários, e não o fim em si.

Para a realização das atividades serão desenvolvidas *oficinas de convivência* por meio de discussão de temas transversais da área da infância, adolescência e envelhecimento, como relacionados abaixo e *oficinas práticas* de esporte, lazer, arte, cultura e informática (acesso ao universo informacional):

- Infância/Adolescência/Envelhecimento e Direitos Humanos e Socioassistenciais;
- Infância/Adolescência e Saúde;
- Infância/Adolescência e Meio Ambiente;
- Infância/Adolescência e Cultura;
- Infância/Adolescência e Esporte, Lazer, Ludicidade e Brincadeiras;
- Infância/Adolescência e Trabalho;
- Envelhecimento Ativo e Saudável;
- Memória, Arte e Cultura;
- Pessoa Idosa, Família e Gênero;
- Envelhecimento e Participação Social;
- Envelhecimento e Temas da Atualidade.

As datas comemorativas, Páscoa, Dia das Mães/Pais/Família, Festa Junina, Dia das Crianças e Natal, podendo ser adaptadas a critério da equipe do serviço, deverão ser desenvolvidas para todas as faixas etárias, com atividades alusivas às datas, alimentação típica fornecida aos usuários do SCFV, bem como datas cívicas municipais e nacionais. As datas previamente incluídas no Planejamento de Atividades deverão contar apresentações para membros da comunidade a qual a OSC está inserida, familiares e equipes de referência e de representantes da gestão municipal.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos, etnia, raça, presença de crianças/adolescentes com deficiência, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), e para encaminhar para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

O serviço também visa desenvolver atividades com a família, objetivando o fortalecimento do grupo familiar.

Sonice D. Garcia
Resal


A OSC elaborará Planejamento Anual de atividades do SCFV, registrando-se neste documento atividades a serem realizadas nas datas comemorativas descritas acima, enviando para o técnico de referência e comunicando quando houver mudança do planejamento anual.

Realizar avaliação dos usuários do serviço anualmente em conjunto OSC e Equipes de Referência do CRAS e do CREAS com o objetivo de permanência ou desligamento do serviço diante das aquisições dos usuários.

10. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhido suas demandas, interesses, considerando o binômio, necessidades e possibilidades.
- Receber orientações e encaminhamentos com objetivo de aumentar o acesso aos benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos.
- Ter acesso à ambiência acolhedora.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e ressignificá-lo de acordo com seus recursos e potencialidades.
- Ter acesso a serviços conforme demandas e necessidades, observada a oferta local.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de

América
glória
Rosa

potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- Contribuir para o acesso à documentação civil;
- Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;

Para adolescentes: adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

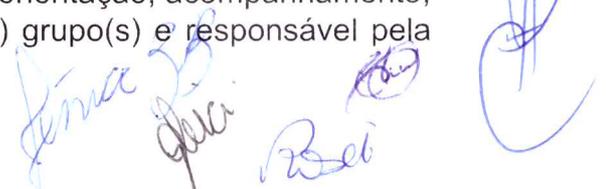
- Idosos: Vivenciar experiências para o autoconhecimento e autocuidado.

11. RECURSOS HUMANOS

Equipe de referência essencial para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

-- **Coordenador:** contratado pela OSC, encarregado de coordenar especificamente o SCFV na unidade, não sendo compartilhado com outras coordenações de projetos ou serviços desenvolvidos na OSC. Profissional de nível superior que integra a equipe do SUAS, preferencialmente, assistente social, psicólogo e pedagogo. Para os demais profissionais do SUAS, deve ser comprovada *expertise* na área de assistência social.

- **Educador/orientador social:** contratado pela OSC, sendo um orientador para cada grupo, cujo perfil requer conhecimento da PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso, de preferência, experiência na área da infância e adolescência e do idoso e de trabalho com grupos. Tem como atribuições o planejamento, orientação, acompanhamento, articulação, com atuação constante junto ao(s) grupo(s) e responsável pela



criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Entende-se que, para a garantia da qualidade do serviço prestado e das competências atribuídas ao Educador/Orientador Social, que a contratação deste profissional contemple a mesma orientação da Resolução nº 17 CNAS/2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

- **Facilitadores de Oficinas/oficineiros:** formação mínima em nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura. A quantidade de facilitadores variará de acordo com o número de atendidos e com o número e tipo de oficinas ofertadas. (Orientações Técnicas de SCFV, 2010, pág. 61, item 5.5).

Equipe de apoio mínima contratada pela OSC:

QUANTIDADE	TIPO DE RH	CARGA HORÁRIA MENSAL
1	Coordenador	40 horas
1	Psicólogo (a)	30 horas
1	Assistente Social	30 horas
1	Auxiliar Administrativo	40 horas
1	Educador/ Orientador Social	40 horas

Todos os profissionais de referência da OSC devem ser exclusivos do SCFV.

Observação: A equipe mínima apresentada destina-se a gestão e planejamento das atividades dos grupos. Não estão consideradas neste aspecto aquelas pessoas, físicas (voluntários) ou jurídicas que viabilizam a realização de oficinas e atividades dos grupos. Para estes, a depender da natureza e quantitativo de atividades propostas haverá variação, contudo a OSC deverá observar o mínimo de uma pessoas para o máximo de participantes no grupo.

12. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

A OSC ficará responsável em realizar capacitação referente ao SCFV a equipe contrata para a execução do SCFV e deverá apresentar cronograma e assuntos da capacitação para o técnico de referência do SCFV do CRAS. A OSC deverá participar das capacitações referentes ao SCFV que forem disponibilizadas pela SMAS.

13. ARTICULAÇÃO EM REDE:

A equipe técnica do SCFV deverá fazer articulação com:
- CRAS e CREAS;
- Conselho Tutelar;



- Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte, meio ambiente e outros conforme necessidades;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Instituições de ensino e pesquisa;
- Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.
- Crianças e Adolescentes e suas famílias;

14. RESULTADOS ESPERADOS:

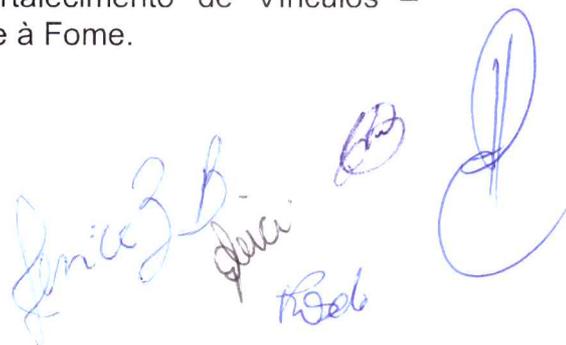
Contribuir para:

- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Melhoria da condição de sociabilidade dos usuários;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização;
- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Aumento do número de adolescentes que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

15. ORIENTAÇÃO TÉCNICA:

Os conteúdos mínimos do traçado metodológico do serviço com sugestões de temática são subsídios para o serviço estão inclusos em material de orientações técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, devendo estes serem utilizados para orientação do serviço, sendo:

- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Perguntas Frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Caderno de Orientações – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Articulação Necessária na Proteção Social Básica;
- Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos e 15 a 17 anos;- Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Janice Z. B. - Juiz
R. Sed


Medianeira - Pr, 30 de novembro de 2021.



Presidente: Raúl Oscar Sena Velez
CPF: 801.780.489-09
RG: RNM: F338258-L

Raúl Oscar Sena Vélez
CPF: 801.780.489-09
Presidente - SCNSA

Handwritten notes in blue ink:
Sena 2/3
Raúl
[Signature]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(Art. 39 da Lei nº 13.019)

Eu **Raúl Oscar Sena Vélez** portador do CPF n.º **801.780.489-09** DECLARO, para fins de habilitação, que a **Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida** e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I – É regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II – Não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou organização da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou organizações de qualquer esfera de governo;
- VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX – Não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou





SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA

rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo

em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira - Pr, 30 de novembro de 2021.

Presidente: Raúl Oscar Sena Vélez

CPF: 801.780.489-09

RG: RNM: F338258-L

Raúl Oscar Sena Vélez

CPF: 801.780.489-09

Presidente - SCNSA



PROJETO SOCIAL
CAMINHOS

Rosa Glória
Fernandes



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro, para fins de prova junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, que foi aberta conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio a ser firmado entre a **Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida** e o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, conforme a seguir:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 8179-5

Conta Corrente: 323-9

CNPJ do Convenente: 01.788.362/0001-51

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira - Pr, 30 de novembro de 2021.


Presidente: Raúl Oscar Sena Vélez
CPF: 801.780.489-09
RG: RNM: F338258-L

Raúl Oscar Sena Vélez
CPF: 801.780.489-09
Presidente - SCNSA







ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

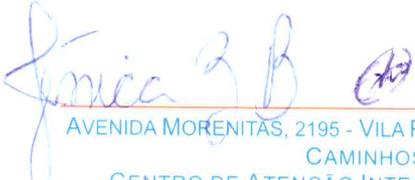
Eu, **Raúl Oscar Sena Vélez** portador do CPF n.º **801.780.489-09**, DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de **Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida**, se encontra na Avenida Morenitas, 2195 Vila Padre Monti, CEP 85855-645, na cidade de Foz do Iguaçu, conforme comprovante de conta, em anexo, inscrita no CNPJ nº 01.788.362/0001-51, ativo a mais de 20 anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira - Pr, 30 de novembro de 2021.


Presidente: Raúl Oscar Sena Vélez
CPF: 801.780.489-09
RG: RNM: F338258-L

Raúl Oscar Sena Vélez
CPF: 801.780.489-09
Presidente - SCNSA





ANEXO IX

DECLARAÇÃO NÃO CONTRATAÇÃO SERVIDOR

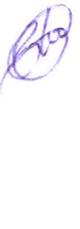
Eu, **Raúl Oscar Sena Vélez**, portador do CPF n.º **801.780.489-09**, na qualidade de representante legal da **Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida**, sediada na Avenida Morenitas, 2195 Vila Padre Monti, CEP 85855-190 inscrita no CNPJ n.º 01.788.362/0001-51, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração. Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira - Pr, 30 de novembro de 2021.


Presidente: Raúl Oscar Sena Vélez
CPF: 801.780.489-09
RG: RNM: F338258-L

Raúl Oscar Sena Vélez
CPF: 801.780.489-09
Presidente - SCNSA





PLANO DE TRABALHO

EDITAL: 0000

DATA PUBLICAÇÃO DIÁRIO:

Ou

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

COLABORAÇÃO

TIPO DE PARCERIA:

FOMENTO

COOPERAÇÃO

NÚMERO DA PARCERIA: 000/2022

DATA DA VIGÊNCIA: 02/01/2022 à 31/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL ORDENADORA: Secretaria da Assistência Social de Medianeira.

LOCAL DE ATENDIMENTO:

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
Local 01	Jardim Irene (meta 3)	200
Local 02	Parque Independência (meta 2)	60
Local 03	Cidade Alta (meta 2)	60
Local 04	Belo Horizonte (meta 2)	60
Local 05	Ipê (meta 2)	60
Local 06	Ipê (Idoso) (meta 1)	30
Local 07	Irene (Idoso) (meta 1)	30
SOMA		500





I - DADOS CADASTRAIS

1.1 - DADOS DA PROPONENTE		
Nome do Órgão ou Organização: SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA		
CNPJ:01.788.362-0001-51	Lei de Utilidade Pública:2.436	
Endereço:Av. Morenitas, 2195	Bairro:Vila Padre Monti	
Município:Foz do Iguaçu	U.F:PR	CEP:85855-190
DDD/TEL Fixo: 45 3529-9456	E-mail: admcaiascnsa@gmail.com	
Agência: 8179-5	Conta Corrente: 323-9	Banco: Brasil
Licença sanitária: (x) Sim () Não	CMAS - Registro/Data:	CEBAS - Registro/Data

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE		
Nome: Raúl Oscar Sena Vélez		
Cargo ou Função: PRESIDENTE	Vigência do Mandato: 01/03/2020 a 31/12/2022	
CPF: 801.780.489-09	RNM:F338258-L	Órgão Expedidor:DPF
Endereço que reside: Av. Morenitas, 2047 Vila Padre Monti		
DDD/TEL Fixo: 45 3529-6454	E-mail: scnsa.presidencia@gmail.com	
Município: Foz do Iguaçu	U.F: PR	CEP: 85855-190

1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome: JACSON HENRIQUE GATELLI		
Formação: Pedagogia	Nº Registro no Conselho de Classe:	
CPF: 067.718.459-07	RG: 9.959.820-4	Órgão Expedidor: SESP/PR
Endereço que reside: Rua Henrique Bucoski, 149 – Vila Padre Monti		
DDD/TEL Fixo: 45 3529-9456	E-mail: coordenacaocaiascnsa@gmail.com	
Município: Foz do Iguaçu	U.F: PR	CEP:85855-680

O responsável técnico deverá ser uma pessoa habilitada na área da política pública específica ao objeto da parceria

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida (SCNSA) fundada em 23/04/1997, é pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico - associação. É, portanto, uma entidade com fins não econômicos que iniciou as suas atividades em 3 de abril de 1997, com duas congregações religiosas católicas da Itália, a Congregação dos Filhos da Imaculada Conceição e as Irmãs de Nossa Senhora Consoladora. No ano de 2019, a Congregação dos Filhos da Imaculada Conceição assumiu inteiramente a responsabilidade e o gerenciamento da SCNSA.

Os projetos iniciais da SCNSA foram realizados na área da Educação, através do Centro de Educação Infantil Mãe Maria, e na área da saúde, através do Poliambulatório Nossa Senhora Aparecida. A criação de tais projetos teve colaboração de uma ONG de origem italiana, a





parceria com a Associação de Voluntários Dokita, ONG italiana, e com a Cooperazione Italiana, Escritório da Embaixada da Itália no Brasil foi indispensável na realização dos programas desenvolvidos pela entidade.

A finalidade foi a de instituir, gerenciar e desenvolver programas e projetos sociais com ênfase nas áreas da saúde, educação, formação e assistência social, considerando o ser humano na sua integralidade, dentro de uma visão holística, como sujeito de direitos e de autopromoção.

Em 1997, foi firmado convênio com a UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, para a implantação do Curso de Enfermagem, e em 2001 quarenta acadêmicos encerravam o curso do Campus de Foz do Iguaçu.

A parceria com a Universidade viabilizou a criação do Centro de Atenção Integral ao Adolescente que é o resultado de um longo caminho em busca de respostas eficazes às demandas reprimidas de centenas de adolescentes residentes nos bairros que compõe a região do Porto Meira. A princípio, nasce da realização de um projeto de extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, chamado “Despertar da Adolescência – Atenção Integral na Fase Adolescer” em setembro de 2000, que enfoca a saúde do adolescente atividades assistência e educação integral, levando em consideração os aspectos sociais, econômicos, culturais, religiosos, físicos e mentais, visando o seu desenvolvimento pleno e contribuindo para a redução dos desajustes individuais e sociais. Hoje, o centro atende diretamente mais de 430 crianças e adolescentes em atividades esportivas, culturais, recreativas, de orientação e de inserção no trabalho.

Em parceria com a Organização Internacional do Trabalho – OIT, Itaipu Binacional e Secretaria Especial de Direitos Humanos a SCNSA executou o Programa de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Exploração Sexual em Foz do Iguaçu, entre os anos de 2002 e 2006, com o objetivo de contribuir para a eliminação e prevenção da exploração sexual. Ainda, em 2002, a SCNSA assumiu o gerenciamento de quatro creches municipais, em parceria com a Secretaria Municipal da Criança e a Secretaria Municipal da Educação, atendendo a mais de 820 crianças de zero a seis anos.

Entre os anos de 2005 e 2007, a SCNSA responsabilizou-se por mais um programa, o Programa Sentinela (Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes), de caráter federal, executado através das prefeituras e organizações não governamentais, ou seja, através da Secretaria Municipal da Ação Social e Assuntos da Família e a SCNSA

Em 2007 o Centro de Atenção Integral ao Adolescente, foi beneficiado pelo Projeto Criança Esperança, através do financiamento da UNESCO.

Em 2008 a SCNSA iniciou o Projeto de Construção da Nova Sede do Centro de Atenção Integral ao Adolescente, financiado pelo Ministério das Relações da Itália em parceria com a ONG Italiana Dokita.

Em 2012, a SCNSA foi convidada a gerenciar o Projeto Caminhos, financiado por Furnas Centrais Elétricas, para atender 200 crianças e adolescentes entre 9 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos bairros Cidade Nova 1 e 2, com atividades



de esporte, cultura e lazer, em período de contraturno escolar.

PMFI/SMAS

No ano de 2014 a 2016 iniciou o projeto Atelier Cidadania em parceria com Itaipu Binacional.

Com a intenção de atender o Número de Beneficiados: 250 crianças e 200 adolescentes, familiares e comunidade em geral para executar Ações e Atividades com realização de atividades esportivas, culturais, recreativas e de orientação em contra turno escolar, acompanhamento social, psicológico e educacional, a fim de promover a inclusão socioeducativa de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, resultando no seu acesso aos serviços da rede de proteção de assistência social. As atividades e acompanhamentos são realizados por profissionais de nível superior com formação em pedagogia, educação física, psicologia e serviço social. O mesmo projeto teve sua continuidade no ano de 2017 até 2021.

Ano de 2015 A 2018 a SCNSA por meio do Centro de Atenção integral ao Adolescente firma parceria com o Funcriança/CMDCA PMFI/SMAS para executar o projeto Educação pelo Esporte, Cultura e Lazer atendendo um número de Beneficiados total de 320 crianças e adolescentes, para desenvolver a realização de atividades esportivas, culturais, recreativas e de orientação em contra turno escolar, acompanhamento social, psicológico e educacional, a fim de promover a inclusão socioeducativa de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, resultando no seu acesso aos serviços da rede de proteção de assistência social. As atividades e acompanhamentos são realizados por profissionais de nível superior com formação em pedagogia, educação física, psicologia e serviço social.

Desde 2015 O CAIA/SCNSA participa do Programa do Governo do Estado de Estímulo à Cidadania Fiscal do Paraná – “Nota Paraná”, onde entidades de Assistência Social podem ser favorecidas pelos créditos dos documentos fiscais emitidos nas operações abrangidas pelo Programa, exclusivamente quando o consumidor não apresentar a sua própria identificação e, a seu critério, destinar os créditos a uma instituição de sua escolha.

Em 2017 surgiu o Centro de Aprendizagem e Formação (CAF) que visa assegurar a formação escolar e profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos ‘por meio do programa de Aprendizagem , inserindo-os nos órgãos de empresas privadas e da administração pública direta autárquica e, indireta, na forma dos artigos 62, 63, 65, 67 e 69 do ECA, das Leis nº 10.097/2000 e n. 11.180/2005 Decreto 5598/05 da portaria 723/12, 1005/13, 634/2018 IN 146/18 e do artigo 227 da Constituição Federal. Atende 432 adolescentes sendo eles 250 na modalidade de aprendizagem profissional e 182 em orientações em grupo, cujo objetivo é proporcionar a inclusão, o desenvolvimento socioeconômico e o empoderamento do público alvo com a missão de desenvolver o participante em todas as suas esferas, de forma integralizada e com base na inclusão social, oferecendo oportunidades de formação e construção de um cidadão mais preparado para a vida em sociedade e no enfrentamento das dificuldades que pode encontrar no curso do seu desenvolvimento profissional.

No Ano de 2018 a 2019 Seguindo a mudança da regulamentação Nacional de Assistência



Social o Centro de Atenção Integral ao Adolescente em parceria com PMFI/SMAS iniciou os seus atendimentos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, atendendo assim 450 crianças e adolescentes, familiares e comunidade em geral. Contribuir para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidade, fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidades e risco social, realização de atividades esportivas, culturais, recreativas e de orientação em contra turno escolar, acompanhamento social, psicológico e educacional, a fim de promover a inclusão socioeducativa de crianças e adolescentes, resultando no seu acesso ao serviços da rede de proteção de assistência social. e 2020 houve uma continuidade do projeto estendendo o prazo de sua execução até 2021. Em 2021 iniciou a parceria com Projeto Criança Esperança e a Unesco com o objetivo de melhorar a qualidade e Assegurar a Educação Integral e Inclusiva crianças e adolescentes em atividades de contraturno escolar em situação de vulnerabilidade social além de proporcionar aos participantes envolvidos um espaço de troca de experiências e de escuta, aspectos extremamente válidos quando se fala em processos de empoderamento e emancipação cidadã, realizando atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco. Atualmente, a SCNSA mantém e gerencia os seguintes programas nas áreas da saúde, da educação e social: Políambulatório Nossa Senhora Aparecida, Centro de Educação Infantil Mãe Maria, Centro de Atenção Integral ao Adolescente (CAIA), Projeto Caminhos e Centro de Aprendizagem e Formação (CAF). A seguir, descreve-se de forma breve um pouco de cada um destes programas. Políambulatório Nossa Senhora Aparecida: atende de forma totalmente gratuita aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) através de três equipes de saúde básica (UBS – Unidade Básica de Saúde) e também oferece atendimento na modalidade de clínica popular. São atendidas, em média, 800 pessoas por dia. Centro de Educação Infantil Mãe Maria: atende 240 crianças de famílias de baixa renda na Região do Porto Meira, em idade de formação pré-escolar (entre 04 e 06 anos de idade). Tem por objetivo desenvolver na criança a autonomia e o desenvolvimento de suas habilidades motoras e cognitivas, valorizando a infância. Centro de Atenção Integral ao Adolescente - CAIA: atende, no contra-turno social, 415 crianças e adolescentes entre 06 e 17 anos e seus familiares, em condições de vulnerabilidade social na região do Porto Meira. Tem por objetivo geral promover atividades que atendam aos aspectos biopsicossociais de crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social, em espaços diversos, com foco na prevenção e de forma complementar à família e a escola, combatendo a ociosidade. Caminhos: atende, no contra-turno social, 275 crianças e adolescentes entre 09 e 14 anos e seus familiares, em condições de vulnerabilidade social na região do bairro Cidade Nova. Trata-se de uma parceria com FURNAS que tem por objetivo geral promover atividades que atendam aos aspectos biopsicossociais de crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social, em espaços diversos, com foco na prevenção e de forma complementar à família e a escola, combatendo a ociosidade. Centro de Aprendizagem e Formação – CAF: Trata-se de um programa de aprendizagem profissional baseado em



legislação nacional vigente que atende 430 adolescentes a partir dos 14 anos de idade. Destes, pela situação atual da pandemia, 162 estão cursando as turmas de aprendizagem profissional e 268 estão participando das orientações preparatórias para o ingresso nas turmas de aprendizagem. Seu objetivo geral é proporcionar a inclusão, o desenvolvimento socioeconômico e o empoderamento do público-alvo através de formação profissional e de geração de trabalho e renda.

É importante salientar que a SCNSA está devidamente registrada nos Conselhos: Nacional de Assistência Social (CNAS), Municipal de Assistência Social (CMAS), Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Municipal da Educação (CME), Municipal da Saúde (COMUS). Também possui títulos de utilidade pública, sendo estes: Lei nº 2.436 de 11/09/2001; Lei nº13851 de 06/11/2002; Portaria nº703 de 24/06/2002; Conselho Nacional de Assistência Social – Resolução nº 50 de 14/05/2002; Declaração de Registro 4 de Entidade Social – Mantenedora/Executora da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – Estado do Paraná; e tem os seus cursos cadastrados e validados pela Secretaria do Trabalho / Ministério da Economia, conforme Castrado Nacional de Aprendizagem (CNAAP), Portaria M.T.E. nº 1005/13.

Estima-se que a SCNSA, nestes 23 (vinte e três) anos de existência, atendeu em torno de 30.000 (trinta mil) beneficiários diretos através de todos os seus programas. O ano de 2019 foi um ano de muitas conquistas para a SCNSA, entre elas, através do programa CAF, a OSC recebeu o Reconhecimento Selo Sesi ODS 2019, entregue no dia 05 de setembro de 2019, na cidade de Curitiba, Paraná. Uma grande conquista para a instituição que se preocupa em acompanhar os movimentos mundiais voltados para os ODS e para a Agenda 2030. Há quatro anos, o Sistema Fiep, por meio do Sesi no Paraná, promove o Prêmio Sesi ODS, com o intuito de estimular as instituições a realizarem projetos relacionados aos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) e, assim, contribuir para o alcance da Agenda 2030. Trata-se de uma oportunidade de reconhecimento para indústrias, empresas, instituições de ensino, públicas e organizações da sociedade civil que estão atuando em prol dos ODS. Ainda em 2019, a SCNSA foi finalista e vencedora na categoria Comunicação Interna do 1º Prêmio Impulso de Boas Práticas no 3º Setor através dos programas que gerencia. O 1º Prêmio Impulso de Boas Práticas no 3º Setor, oferecido pelo Programa Impulso, tem o objetivo de incentivar, reconhecer e premiar como “boas práticas” as ações executadas nas áreas de “gestão” e “comunicação” que sejam criativas, apresentando soluções de baixo custo e adaptáveis à realidade do 3º setor. Nesta edição, participaram mais de 250 práticas de todo o Paraná e foram certificadas todas as práticas que obtiveram nota superior a 7 pontos. O edital de participação permitia a inscrição de três práticas por instituição e a SCNSA atingiu os pontos necessários para conquistar a certificação em suas três boas práticas inscritas: “Somos a soma de muitas mãos” na categoria Gestão de Projetos; “Farol de Ações” na categoria Marketing e Mídias Sociais; e “Reunir e Progredir!” na categoria Comunicação Interna, sendo esta última a vencedora do referido prêmio. Desde sua fundação, a SCNSA vem se consolidando como uma organização de grande inserção social comunitária, oferecendo através de seus programas, serviços que priorizam a integralidade da população



atendida. O alcance dos trabalhos realizados torna-se bastante relevante quando se pensa em beneficiários. As pessoas diretamente atendidas em seus programas podem ser consideradas os beneficiários diretos destas ações. Como beneficiários indiretos primários, apresenta-se a família e a comunidade nas quais os atendidos estão inseridos, pois sofrem transformação e podem também se tornar agentes de transformação; como beneficiários indiretos secundários, tem-se as esferas públicas de saúde (crianças e adolescentes sadios não adoecem), de educação (diminuição da evasão escolar) e de segurança pública (crianças e adolescentes longe da criminalidade); como beneficiária indireta terciária, cita-se a sociedade em geral. Resumindo-se: todos ganham com estas ações e justificando-se, finalmente, a importância das mesmas. Sendo assim, a parceria sugerida em questão vem para aprimorar e melhorar um trabalho sólido que já vem provendo frutos ao longo dos anos. A SCNSA, por meio de seus programas, é reconhecida pela comunidade como algo positivo, que há 23 anos oferece serviços de saúde, educação e assistência social para a população, incluindo a promoção da geração de trabalho e renda. Busca, através das ações voltadas à crianças e adolescentes, a formação do cidadão como um todo. Importante ressaltar que as atividades destinadas às crianças e jovens são vistas como oportunidades de formação dos mesmos, de “crescer na vida” e desviar crianças e jovens dos descaminhos tão comuns na fronteira, ainda mais em uma comunidade que estava desassistida em vários contextos. É reconhecida também pela ética, responsabilidade e seriedade com as quais desenvolve suas atividades, mantendo um relacionamento estreito com a comunidade atendida.

O projeto iniciou em 2002 no Programa “Voluntários FURNAS em Ação”, e desde então, vem sendo desenvolvido por voluntários do Departamento de Produção Paraná, em parceria com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (Secretaria de Ação Social e Assuntos de Família e Secretaria de Esportes e Lazer) e a Comunidade em Geral.

Em 2010/2011 o projeto foi desenvolvido pela Cáritas Diocesana de Foz do Iguaçu, atendendo cerca de 200 crianças e adolescentes residentes nos bairros Cidade Nova I e II, na faixa etária entre 7 e 15 anos de idade. O objetivo era promover a integração da empresa com a comunidade, estimular a conscientização disciplinar, o respeito mútuo, fortalecer o sentimento de unidade, responsabilidade e preservação do meio ambiente.

Em 2012 a Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida foi convidada a desenvolver este projeto, promovendo, além do esporte como ferramenta para construção da educação, cidadania e coletividade, a inclusão de adolescentes no mercado de trabalho, através do Programa de Aprendizagem do Ministério do Trabalho e Emprego.

Em 2018 a Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida teve a continuidade das ações para atender crianças e adolescentes em atividades de Recreação, Esporte, Cultura e Lazer.

A pandemia de Covid-19 provocou um grande impacto que paralisou fortemente as atividades do Projeto. Desde março de 2020 as atividades estão suspensas de forma presencial, pois teve inúmeros casos de morte crescendo dia após dia, por isso houve a necessidade da quarentena, e seguindo de isolamento social conforme decreto municipal. De uma forma criativa e necessária para o momento, foi necessário realizar, então,



atividades de forma online, fortalecendo os vínculos e procurando maneiras de manter os usuários ativos neste tempo tão difícil. Mesmo assim neste contexto as atividades do projeto caminhos teve seu encerramento em vista a situação de pandemia covid-19.

Atualmente a Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida por meio do Centro de Atenção Integral ao Adolescente - CAIA tem a intenção de expandir suas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV.

III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ADOLESCENTE

3.2 Local e endereço de realização do Projeto: Município de Medianeira

3.3.1 Territorialização - Área de abrangência: Região: Jardim Irene

3.3.2 Territorialização - Área de abrangência: Região: Parque Independência

3.3.3 Territorialização - Área de abrangência: Região: Cidade Alta

3.3.4 Territorialização - Área de abrangência: Região: Jardim Belo Horizonte

3.3.5 Territorialização - Área de abrangência: Região: Jardim Ipê

3.4 Capacidade Instalada - Estrutura Física:

Própria Alugada Cedida Outros

3.5 Equipamentos disponíveis:

IV - OBJETO DA PARCERIA

4.1 Objetivo:

Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidades, de fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social.

4.2 Objetivos Específicos:

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e sua formação cidadã, através das atividades esportivas, culturais e socioeducacionais;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema socioeducacional;
- Promover o acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais ofertados pela rede de proteção social de assistência social.
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;





- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Fomentar a participação dos usuários no controle social do SUAS;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecer os indivíduos e famílias na superação e enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação: gênero, etnia, orientação sexual, religiosa, refugiados, imigrantes, dentre outros;
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.

4.3 Prazo para Execução do Objeto

Data do Início: 02/01/2022

Data do Término: 31/12/2023

4.4 Valor Global para Execução do Objeto

R\$ 2.133.600,00 (Dois milhões cento e trinta e três mil e seiscentos reais)

Nº de Parcelas: 08	5 x Valor das Parcelas em 2022:
	4 x R\$ 266.700,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais)
	5 x Valor das Parcelas em 2023:
	4 x R\$ 266.700,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais)

V - PÚBLICO ALVO

5.1 Caracterização do público alvo:

Crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos e idosos acima de 60 anos, referenciados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencentes ao município de Medianeira. População caracterizada pela vulnerabilidade e alto risco pessoal e social, haja vista a alta taxa de desemprego do país, a criminalidade, a fragilização de vínculos

[Handwritten signatures and initials]



familiares e marginalidade que afeta a população da cidade e, particularmente, as regiões em que a instituição pretende atuar e territórios de abrangência dos CRAS. O atendimento prioritário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é aquele que entre todos os usuários pode ser atendido, vivenciam ainda situações de risco social elencadas na Resolução CNAS nº 01/2013 e Resolução CIT nº 01/2013. São indivíduos nas seguintes situações: Em situação de isolamento; Trabalho infantil; Vivência de violência e/ou negligência; Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; Em cumprimento de medidas socioeducativas; Situação de abuso e/ou exploração sexual; Com medidas de proteção do ECA; Crianças e adolescentes em situação de rua; Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

5.2 Faixa Etária: 06 a 17 anos e acima de 60 anos

5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:

Encaminhados pelo CRAS de Medianeira.

VI - JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

6.1 Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

A população alvo desta proposta se concentra no município de Medianeira – PR, popularmente conhecida e marcada pelos altos índices de criminalidade e homicídios.

Neste contexto, as crianças e adolescentes, abrangidas pela proposta, são caracterizadas pelo alto risco e vulnerabilidade pessoal e social, pertencentes a famílias com renda per capita inferior a um salário mínimo onde a condição econômica é a primeira causa que os levam a procurar, uma fonte de renda alternativa, sendo aliciado para o contrabando, tráfico de drogas e exploração sexual.

Com vínculos familiares frágeis e na busca por melhores condições financeiras, crianças e, principalmente, adolescentes acabam atraídos pelas facilidades de atividades informais e ilícitas citadas anteriormente. Isso acaba dificultando o processo de escolarização ocasionando altos índices de desistência escolar.

Além disso, a baixa renda familiar, o trabalho e a gravidez na adolescência, são as principais barreiras enfrentadas por crianças e adolescentes para dar continuidade aos estudos. Segundo dados do IBGE (Censo 2010), cerca de 10% das crianças e adolescentes, entre 10 e 17 anos, não frequentam a escola.

O direito à educação, esporte, cultura e lazer de qualidade é fundamental para a ampliação e a garantia dos direitos humanos e sociais.

Vimos a necessidade de ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Medianeira para crianças e adolescentes, além de ampliar o leque de possibilidades e diversificar as oficinas desenvolvidas.

Observamos juntamente com o CRAS de Medianeira, uma dificuldade de alguns usuários em acessar o SFCV devido a distância.

Em conversa com a equipe do CRAS, identificamos a demanda para desenvolver as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em vários bairros e



regiões de Medianeira.

O território do CRAS, a qual é referência para o CAIA e também para o CAIA ITINERANTE nos bairros, é composto por área urbana, e se torna válido destacar que nos bairros apresentam maior vulnerabilidade ou risco social.

Estes territórios são decorrentes de inúmeras expressões da questão social: ausência e insuficiência, desemprego ou trabalho informal, drogadição, evasão escolar e diferentes formas de violência física, psicológica e sexual.

Nas comunidades o índice de trabalho com materiais recicláveis é grande, o que traz a renda no território, no entanto há ausência de serviços, principalmente os de contra turno escolar para adolescentes. O território não tem estrutura, pois a comunidade não tem fácil acesso às políticas públicas, em especial a educação, saúde, lazer e esporte. Adolescentes maiores de 14 anos também sofrem com ausência de serviços no território e principalmente com a dificuldade para inserção no mercado de trabalho, este fator torna-se o principal agravante para o uso e tráfico de drogas nos bairros e regiões de Medianeira.

Outra faixa etária a ser trabalhada são os Idosos, tendo em vista o processo de envelhecimento, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, possui um trabalho social que objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos.

Por isso, a ação de Projetos Sociais voltados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, proporcionam um diferencial instrumento de combate à exclusão e de construção da cidadania em função da porta de entrada que dão acesso às demais políticas socioeducativas. Gerenciados como ferramentas de transformação social, viabilizam a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, juntamente com seus familiares e a construção de novos conceitos de educação, cidadania e solidariedade coletiva.

VII - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto.

As atividades, como oficinas, orientações e cursos, serão registradas através de listas de chamadas, demonstrando a participação das crianças e adolescentes no programa. As demais atividades, como visitas domiciliares e institucionais, acompanhamento escolar, atendimento social, encaminhamentos realizados e recebidos, participação em reuniões externas, palestras, capacitações e eventos, são registrados através de relatório individualizado do profissional.

A avaliação das atividades será realizada através de reuniões quinzenais de equipe e através dos relatórios mensais, sendo avaliados em equipe os indicadores físicos e qualitativos.

Os relatórios mensais do programa, contendo os dados quantitativos e qualitativos, serão encaminhados aos órgãos provedores de recursos com a finalidade de informação e de prestação de contas.

VIII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Descrição da meta: Atender 440 Crianças e Adolescentes e 60 idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Medianeira.

Meta 01: Planejar, Preparar e Implementar as atividades.

Meta 02: Complementar o acompanhamento social, psicológico e sócio educacional dos 500 beneficiários encaminhados pelos CRAS.

Meta 03: Ofertar grupos para os desenvolvimentos de atividades do SCFV por meio de oficinas de educando, recreativas, esportivas, culturais e educacionais.

Meta 04: Acompanhamento, controle e avaliação das atividades.

Meta 05: Encerramento e avaliação das lições aprendidas.

8.2 Meta	8.3 Etapa	8.4 Indicador Físico		8.5 Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
01-Planejar, Preparar e Implementar as atividades	1.Reuniões e formação para planejamento anual, semestral e individuais; 2.Preparação do local e materiais; 3.Recebimento, acolhida e organização dos beneficiários nas atividades.	Reuniões	80	01/2022	01/2023
02-Complementar o acompanhamento social, psicológico e sócio educacional dos 500 beneficiários encaminhados pelos CRAS.	1.Receber encaminhamentos do CRAS; 2.Realizar acompanhamentos e encaminhamentos sociais e psicológicos em parceria com as unidades da rede de proteção social; 3.Acompanhar a frequência e rendimento dos beneficiários no sistema sócio educacional;	Crianças, Adolescentes e idosos	500	01/2022	12/2023
03- Ofertar grupos para	1.Separação dos beneficiários por faixa	Crianças,	500	01/2022	12/2023

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



<p>os desenvolvimentos de atividades do SCFV por meio de oficinas de educando recreativas, esportivas, culturais e educacionais.</p>	<p>etária e atividade escolhida, sendo: 2 grupos (manhã/tarde) nas segundas e quartas e outros 2 grupos (manhã/tarde) nas terças e quintas; 2.Realização das oficinas de educando, sendo a primeira atividade do dia, realizada pelos educadores sociais, sendo indispensável a participação de todos os beneficiários; 3.Realização das oficinas esportivas, conforme cronograma de atividades podendo o beneficiário escolher duas oficinas que mais se identifica; 4.Realização das orientações, abordando temas sobre: educação, família, sexualidade, sociedade, comunidade, trabalho, etc. realizadas quinzenalmente, pela equipe multiprofissional; 5.Realização de atividades sociais, culturais e recreativas interdisciplinarmente nas oficinas de educando, orientação e eventos internos e externos (dança, teatro, música, biblioteca, artesanato, etc.);</p>	<p>Adolescentes e idosos</p>
<p>04- Acompanhamento, controle e avaliação das atividades</p>	<p>1.Supervisão diária das atividades propostas; 2.Registro e controle diário da frequência dos beneficiários nas atividades; 3.Reuniões quinzenais de avaliação das atividades e acompanhamento dos</p>	<p>Relatório Mensal Reuniões</p>
		<p>01/mês 02/mês</p>
		<p>01/2022 12/2023</p>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assinatura do Concedente

Plano Aprovado em



[Handwritten signature]



	beneficiários realizado pela equipe multiprofissional; 4. Realização de relatórios mensais para registro, controle e avaliação das atividades; 5. Avaliação do Usuário através de questionários;			
05-Encerramento e avaliação das lições aprendidas	1-Encerramento das atividades propostas; 2.Reuniões de avaliação de execução da proposta; 3.Elaboração do Relatório Final de execução das atividades e lições aprendidas;	Relatório	01	12/2022

IX - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	
9.1 Função	9.2 Descrição Coordenar todas as atividades desenvolvidas no projeto CAIA; Participar de reuniões de coordenadores; Organizar e participar de reuniões internas e externas; Participação nos conselhos condizentes a Assistência Social e Cultura; Coordenar as Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pela instituição; Planejar e ministrar atividades esportivas, culturais e de recreação; Planejar e ministrar atividades sócio educativas; Planejar e realizar reuniões com familiares; Realizar visitas domiciliares e escolares;
01 - Coordenador	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



Handwritten signature



<p>Observar e denunciar situações de risco; Controlar a frequência dos funcionários; Estimular a participação e desenvolvimento comunitário; Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; Realizar atividades externas; Elaborar eventos, reuniões, cursos e treinamentos de formação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>	<p>Arquivamento; Atas de reunião; Atendimento/Orientação Comunidade; Atendimento/Orientação Crianças e Adolescentes; Atendimento/Orientação Familiares; Atendimento/Ligações/Orientação Telefone; Contratação/Rescisão; Controle Bancário/de caixa; Cópia/Scanner/Impressões de documentos; Documentos Administrativos (recibos, planilhas, declarações etc); Folha ponto de funcionários e voluntários; Ofícios; Orientação a funcionários; Pagamentos-Contas; Pagamentos-Encargos; Pagamentos-Funcionários; Planos de Trabalho; Prestação de Contas; Realizar Relatórios Administrativos;</p>
--	---

02 - Auxiliar Administrativo

Handwritten signature

Handwritten signature

Assinatura do Concedente

Plano Aprovado em



[Handwritten signature]



<p>Realizar Relatório Bimestral; Participar de Reuniões Internas; Participar Reuniões, Visitas e Eventos externos; Realizar solicitação de Compras/Organamentos. Realizar inscrição das crianças e adolescentes encaminhadas do CRAS; Acompanhamento das crianças e adolescentes; Visitas domiciliares e escolares; Atendimento e orientação a crianças, adolescentes, famílias e comunidade; Realizar estudo de caso com o setor de psicologia; Participar de reuniões internas e externas; Realizar encaminhamentos do SCFV; Participar do encontro de Pais; Acompanhamento Social; Receber encaminhamentos do CRAS.</p>	<p>03 – Assistência Social</p>	<p>Atendimento/Orientação Comunidade; Atendimento/Orientação Familiares; Atendimento/Orientação Crianças e Adolescentes; Realizar encaminhamentos do SCFV; Receber encaminhamentos do SCFV; Organizar e participar encontro de Pais; Realizar Reuniões Internas; Participar de Reuniões, Visitas e Eventos Externos; Realizar Visitas Domiciliares; Realizar Visitas Escolares; Treinamento de equipe; Receber encaminhamentos do CRAS; Aconselhamento psicológico.</p>
--	--------------------------------	---

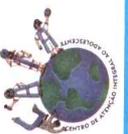
[Handwritten signatures]

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



[Handwritten signature]
17



<p>05 - Coordenador Pedagógico</p>	<p>Coordenar as Atividades Práticas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Planejar e ministrar atividades esportivas, culturais e de recreação; Planejar e ministrar atividades sócio educativas; Planejar e realizar reuniões com familiares; Realizar visitas domiciliares e escolares; Observar e denunciar situações de risco; Controlar a frequência e empenhar-se na busca ativa dos faltosos; Estimular a participação e desenvolvimento comunitário; Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; Realizar atividades externas; Participar de eventos, reuniões, cursos e treinamentos de formação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
<p>06 – Educador Social</p>	<p>Planejar e ministrar atividades esportivas, culturais e de recreação; Planejar e ministrar atividades sócio educativas; Planejar e realizar reuniões com familiares; Realizar visitas domiciliares e escolares; Observar e denunciar situações de risco; Controlar a frequência e empenhar-se na busca ativa dos faltosos; Estimular a participação e desenvolvimento comunitário; Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; Realizar atividades externas; Participar de eventos, reuniões, cursos e treinamentos de</p>

Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente



[Handwritten signature]



<p>formação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>	<p>Desenvolver oficinas arte-culturais e/ou recreativas; Realizar planejamento das atividades; Participar de reuniões de pais; Observar e denunciar situações de risco; Controlar a frequência e empenhar-se na busca ativa dos faltosos; Estimular a participação e desenvolvimento comunitário; Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; Realizar atividades externas; Participar de eventos, reuniões, cursos e treinamentos de formação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
<p>07 - Oficineiros</p>	
<p>Manter a limpeza e a manutenção de higiene do ambiente; Controlar o uso de materiais de limpeza; Informar com antecedência a necessidade de compra de materiais; Observar e denunciar situações de risco; Participar de eventos, reuniões, cursos e treinamentos de formação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>	<p>08 - Serviços Gerais</p>

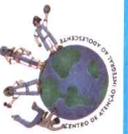
[Handwritten signatures]

Assinatura do Concedente

Plano Aprovado em



Handwritten signature



10.1	Atividades Propostas	10.2	10.3	10.4 Dias da Semana							10.5 Período (mês e ano)			
				2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB	D	O	M	Inicial	Final
	Oficinas de Educando (14)A	08:00 às 09:00	1h	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	
	Oficinas de Educando (15-17)A	08:00 às 09:00	1h	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	
	Oficinas de Educando (14)B	13:30 às 14:30	1h	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	
	Oficinas de Educando (14)C	13:30 às 14:30	1h	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	
	Oficinas de Educando (15-17)B	13:30 às 14:30	1h	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	
	Oficinas de Educando (9-11) A	08:00 às 09:00	1h	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	
	Oficinas de Educando (9-11) B	08:00 às 09:00	1h	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	
	Oficinas de Educando (12-13)A	08:00 às 09:00	1h	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	
	Oficinas de Educando (12-13)B	08:00 às 09:00	1h	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	
	Oficinas de Educando (9-11)C	13:30 às 14:29	1h	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	
	Oficinas de Educando (12-13)C	13:30 às 14:30	1h	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	
	Oficinas de Educando (12-13)D	13:30 às 14:30	1h	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	
	Oficinas de Futsal /Futebol	09:20 às 10:40	1h20	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	
	Oficinas de Futsal /Futebol	14:50 às 16:10	1h20	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	
	Oficinas de Futsal /Futebol	16:10 às 17:30	1h20	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	
	Oficinas de Futsal /Futebol	09:20 às 10:40	1h20	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	
	Oficinas de Futsal /Futebol	10:40 às 12:00	1h20	X	X	X	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23	

Jd. Irene

Handwritten signature

Assinatura do Concedente

Plano Aprovado em



PROJETO SOCIAL
CAMINHOS

	10:40 às 12:00	1h20	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	10:40 às 12:00	1h20	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	16:10 às 17:30	1h20	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23
Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23
Alimentação/Lanche	14:30 às 14:50	20 min.	X	X	X	X	X	jan/22	dez/23
Colônia de Férias	08:00 às 17:30	8h	X	X	X	X	X	jul/22	dez/22
Colônia de Férias	08:00 às 17:30	8h	X	X	X	X	X	jul/23	dez/23

XI - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (local 02 Ipê / local 03 Belo Horizonte)

11.1	11.2	11.3	11.4 Dias da Semana						11.5 Período (mês e ano)											
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB	D	O	M	Inicial	Final							
Atividades Propostas	Horários	Carga Horária																		
Oficinas de Educando	08:00 às 09:00	1h	X																jan/22	dez/23
Oficinas de Educando	08:00 às 09:01	1h	X																jan/22	dez/23
Oficina Recreativa	09:20 às 10:40	1h20	X																jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	09:20 às 10:40	1h20	X																jan/22	dez/23
Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.	X																jan/22	dez/23
Oficina Recreativa	10:40 às 12:00	1h20	X																jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	10:40 às 12:00	1h20	X																jan/22	dez/23
Oficina de Educando	13:30 às 14:29	1h	X																jan/22	dez/23
Oficina de Educando	13:30 às 14:30	1h	X																jan/22	dez/23
Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20	X																jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	14:50 às 16:10	1h20	X																jan/22	dez/23

[Handwritten signatures]

Assinatura do Concedente

Plano Aprovado em



[Handwritten signature]



Belo Horizonte	Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.	X	X	-	-	jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20	X	X	-	-	jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	16:10 às 17:30	1h20	X	X	-	-	jan/22	dez/23
	Oficinas de Educando	08:00 às 09:00	1h	X	X	-	-	jan/22	dez/23
	Oficinas de Educando	08:00 às 09:01	1h	X	X	-	-	jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	09:20 às 10:40	1h20	X	X	-	-	jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	09:20 às 10:40	1h20	X	X	-	-	jan/22	dez/23
	Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.	X	X	-	-	jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	10:40 às 12:00	1h20	X	X	-	-	jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	10:40 às 12:00	1h20	X	X	-	-	jan/22	dez/23
	Oficina de Educando	13:30 às 14:30	1h	X	X	-	-	jan/22	dez/23
	Oficina de Educando	13:30 às 14:31	1h	X	X	-	-	jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20	X	X	-	-	jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural	14:50 às 16:10	1h20	X	X	-	-	jan/22	dez/23
	Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.	X	X	-	-	jan/22	dez/23
Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20	X	X	-	-	jan/22	dez/23	
Oficina Arte-Cultural	16:10 às 17:30	1h20	X	X	-	-	jan/22	dez/23	

[Handwritten signature]

Assinatura do Concedente

Plano Aprovado em



XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (local 04 Independência / local 05 Cidade Alta)															
12.1	Atividades Propostas	12.2	Horários	12.3	Carga Horária	12.4 Dias da Semana						12.5 Período (mês e ano)			
						2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB	D	O	M	Inicial
	Oficinas de Educando		08:00 às 09:00	1h	X									jan/22	dez/23
	Oficinas de Educando		08:00 às 09:01	1h	X									jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa		09:20 às 10:40	1h20	X									jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural		09:20 às 10:40	1h20	X									jan/22	dez/23
	Alimentação/Lanche		09:00 às 09:20	20 min.	X									jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa		10:40 às 12:00	1h20	X									jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural		10:40 às 12:00	1h20	X									jan/22	dez/23
	Oficina de Educando		13:30 às 14:29	1h	X									jan/22	dez/23
	Oficina de Educando		13:30 às 14:30	1h	X									jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa		14:50 às 16:10	1h20	X									jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural		14:50 às 16:10	1h20	X									jan/22	dez/23
	Alimentação/Lanche		09:00 às 09:20	20 min.	X									jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa		14:50 às 16:10	1h20	X									jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural		16:10 às 17:30	1h20	X									jan/22	dez/23
	Oficinas de Educando		08:00 às 09:00	1h		X								jan/22	dez/23
	Oficinas de Educando		08:00 às 09:01	1h		X								jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa		09:20 às 10:40	1h20		X								jan/22	dez/23
	Oficina Arte-Cultural		09:20 às 10:40	1h20		X								jan/22	dez/23
	Alimentação/Lanche		09:00 às 09:20	20 min.		X								jan/22	dez/23
	Oficina Recreativa		10:40 às 12:00	1h20		X								jan/22	dez/23

[Handwritten signatures]

Assinatura do Concedente

Plano Aprovado em



[Handwritten signature]

13.1	13.2	13.3	13.4 Dias da Semana							13.5 Período (mês e ano)											
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB	D	O	M	Inicial	Final								
Atividades Propostas	Horários	Carga Horária																			
Oficinas de Educando	08:00 às 09:01	1h	X																	jan/22	dez/23
Oficina Recreativa	09:20 às 10:40	1h20	X																	jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	09:20 às 10:40	1h20	X																	jan/22	dez/23
Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.	X																	jan/22	dez/23
Oficina Recreativa	10:40 às 12:00	1h20	X																	jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	10:40 às 12:00	1h20	X																	jan/22	dez/23
Oficina de Educando	13:30 às 14:30	1h	X																	jan/22	dez/23
Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20	X																	jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	14:50 às 16:10	1h20	X																	jan/22	dez/23
Alimentação/Lanche	09:00 às 09:20	20 min.	X																	jan/22	dez/23
Oficina Recreativa	14:50 às 16:10	1h20	X																	jan/22	dez/23
Oficina Arte-Cultural	16:10 às 17:30	1h20	X																	jan/22	dez/23

XIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Idoso - Ipê e Irene)

Assinatura do Concedente

Plano Aprovado em

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



XIV - AVALIAÇÃO		14.3 Método de Verificação
13.1 Objetivos Específicos	14.2 Indicadores	
Assegurar espaços de referência para convívio grupal, comunitário e social, desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	Participação nas atividades sócio Educando e Orientações)	Percentual de frequência e participação nas oficinas de educando e encontros de orientação.
Possibilitar o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e sua formação cidadã, através de atividades esportivas, culturais e sócio educacionais;	Participação nas atividades, culturais, esportivas e sócio educacionais condizentes com os eixos do SCFV.	Monitoramento da participação nas atividades e desempenho em eventos internos e externos por meio de relatórios mensais e fotos.
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema sócio educacional;	Matrícula, rendimento e frequência no sistema sócio educacional.	Acompanhamento escolar com monitoramento da frequência e rendimento sócio educacional.
Promover o acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais ofertados pela rede de proteção social.	Quantidade de beneficiários encaminhados pela e para proteção social.	Percentual de beneficiários atendidos encaminhados pela e para rede de proteção social.
Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;	Participação nas atividades sócio educacionais.	Acompanhamento com monitoramento da frequência e rendimento sócio educacional por meio de listas de presença, relatórios mensais e fotos.
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	Participação nas atividades culturais e sócio educacionais.	Percentual de frequência e participação nas oficinas de educando, orientação, biblioteca e música.

Assinatura do Concedente

Plano Aprovado em



[Handwritten signature]



Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;	Dialogar em atividades sócio educacionais, conferências e debates.	Acompanhamento com monitoramento da participação nas atividades sócio educacionais, culturais, esportivas, recreativas por meio de listas de presença, relatórios mensais e fotos.
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social.	Participação nas atividades, culturais, socio educacionais, recreativas e esportivas.	Monitoramento da participação e desenvolvimento em eventos internos e externos por meio de relatórios mensais e fotos.
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;	Participação nas atividades sócio educacionais.	Monitoramento e desenvolvimento da participação nas atividades sócio educacionais por meio de listas de presença, relatórios mensais e fotos.

XV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$ 266.700,00	-	-	R\$ 266.700,00	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 266.700,00	-	-	R\$ 266.700,00	-	-
XV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2023						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$ 266.700,00	-	-	R\$ 266.700,00	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 266.700,00	-	-	R\$ 266.700,00	-	-

[Handwritten signature]

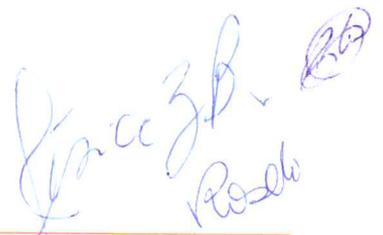
Assinatura do Concedente

Plano Aprovado em

XVI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
16.1 Código	16.2 Natureza de gastos
	1. Recursos Humanos
	2. Recursos Materiais
	3. Serviços
	4. Locação
	5. Reforma
	6. Alimentação
	7. Veículo
	Total
	16.3 Valores
	R\$ 1.391.869,87
	R\$ 225.842,84
	R\$ 261.900,00
	R\$ 6.000,00
	R\$ 73.547,29
	R\$ 112.800,00
	R\$ 61.640,00
	R\$ 2.133.600,00

XVII - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS DA PARCERIA

Não se Aplica




Rosal Oscar Sosa Vélez
CPF: 901.780.489-09
Presidente - SCNSA

Plano Aprovado em

Assinatura do Concedente

ANEXO XI
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000/2022

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A/O (ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL).**

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede na Avenida José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. **ADRIANO BOTH**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a(o) **SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA - SCNSA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 01.788.362/0001-51, com sede na Avenida Morenitas, 2195, Vila Padre Monti, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85855-190, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada(o) pelo(a) **Raúl Oscar Sena Vélez, Presidente da SCNSA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal nº 062, de 05 de março de 2018, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Edital de Chamamento Público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Processo Administrativo nº 123/2021 modalidade inexigibilidade nº 20/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

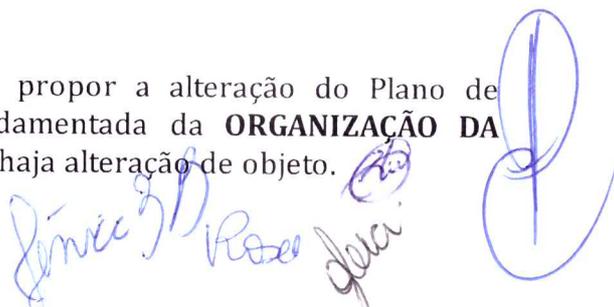
1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de projeto/atividade de (descrever o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, de forma sucinta e objetiva), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Entende-se por *transferência de recursos* o repasse ou entrega de recursos financeiros (valor em reais) a título de contribuição/subvenção social, em caráter suplementar, pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 A descrição detalhada das metas/etapas/atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1 São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

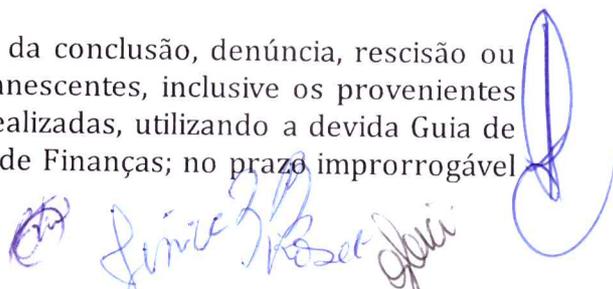
- a) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 062/2018 de 05 de março de 2018 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) Aplicar as sanções previstas no art. 71 do Decreto Municipal nº 062/2018, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;
- d) Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;
- e) Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC**, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
- f) Prorrogar por Termo de ofício a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- g) Fornecer à **OSC**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e utilizados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, através da Controladoria Geral;
- h) Reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e neste instrumento, comunicando o fato à **OSC** e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- j) Comunicar à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- k) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- l) Verificar, no momento de celebração desta parceria, se a **OSC** preenche os requisitos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, para fins de Atuação em Rede, quando esta houver sido autorizada no Edital de Chamamento.
- m) Expedir a **CERTIDÃO LIBERATÓRIA** ou documento equivalente, através da Controladoria Geral, que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL

4.1 São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, através da (especificar o nome da OSC):

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;
- b) Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) Manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública (**BANCO DO BRASIL** ou **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**), isentos de tarifa bancária e enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser obrigatoriamente aplicados financeiramente; utilizando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- g) Proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 062/2018, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 36 a 42);
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais, redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede, quando for o caso;
- j) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;
- k) Restituir à **ADMINISTRAÇÃO**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, utilizando a devida Guia de Recolhimento, disponível na Secretaria Municipal de Finanças; no prazo improrrogável



de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

l) Prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 062/2018, Capítulo VII – Da Prestação de Contas – Seção I (art. 54 a 58); além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

m) Manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;

n) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

o) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **ADMINISTRAÇÃO** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, custeados com os recursos deste Termo de Colaboração.

Parágrafo Primeiro. A seleção e a contratação da equipe envolvida na execução do objeto do Plano de Trabalho deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, evidentemente com a finalidade de se evitar contratações desmotivadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **OSC** o valor de R\$(*valor a ser transferido conforme Plano de Trabalho*) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em (*inserir a quantidade de parcelas*) parcela(s), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

5.2 Os recursos serão depositados pela **ADMINISTRAÇÃO** no Banco (*inserir as informações bancárias, sendo o nome do Banco, Agência e Conta Corrente*).

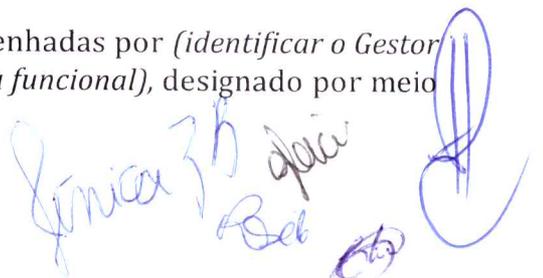
5.3 Os recursos devem, obrigatoriamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operações de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

5.4 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5 A despesa decorrente deste Termo de Colaboração ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária: (*inserir os dados da Dotação Orçamentária*), constante no orçamento do vigente exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

6.1 As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por (*identificar o Gestor da Parceria, indicando o nome/cargo/lotação e matrícula funcional*), designado por meio (*especificar o ato de designação e a data de expedição*).



6.2 As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas por *membros estabelecidos conforme Art. 49 § 1º do Decreto Municipal 062/2018*, designados por portaria *específica*.

6.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

6.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à **ADMINISTRAÇÃO** designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

As compras e contratações de bens e serviços pela OSC, com os recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO, observarão as condições estabelecidas na Seção II, do Capítulo IV do Decreto Municipal 062/2018, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado e, observado o seguinte:

- a) Cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;
- b) Na impossibilidade de realização das 3 cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável a **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar a compra em número menor de cotação, mediante justificativa escrita da **OSC**, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

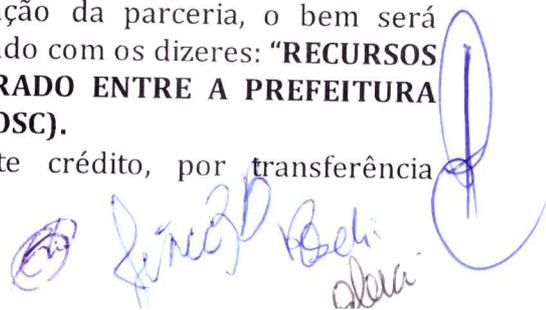
7.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

7.2 A **OSC**, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

- a) Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da **OSC** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
- b) Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;
- c) Indicação do número desta Parceria;
- d) Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto nos comprovantes fiscais ou nos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da **OSC**.

7.2.1 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e será etiquetado com os dizeres: **"RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO 000/2022 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/SMAS E O/A (nome da OSC)**.

7.3 A **OSC** deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência



eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

7.4 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

- a) Utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da **ADMINISTRAÇÃO**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) Pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
- e) Realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
- f) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à **OSC**, e desde que o prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
- h) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

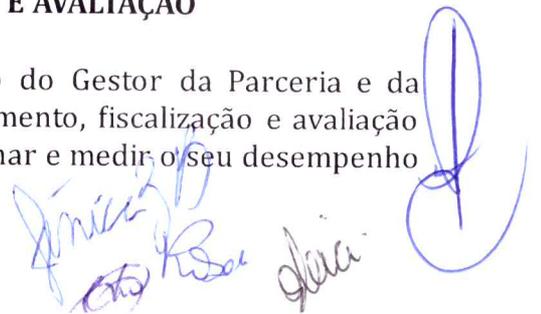
7.5 Na remuneração da equipe de trabalho (pessoal próprio da **OSC** ou que venha a ser contratado) deverão ser observadas:

- a) Previsão no Plano de Trabalho;
- b) Proporcionalidade das despesas com o tempo efetivamente dedicado à Parceria;
- c) Compatibilidade com o valor de mercado; e
- d) Observância aos acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto ou individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

7.6 Serão remunerados com os recursos da parceria, os custos indiretos de que trata o inciso III do "caput" do art. 46 da Lei nº 13.019/14 que forem necessários à execução do objeto desta Parceria e que constem do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A **ADMINISTRAÇÃO** promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.



8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

- a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;
- b) Realização de visitas técnicas *in loco*, a ser comunicada à **OSC** com antecedência de três dias úteis e consubstanciada no Relatório Técnico de Visita *in loco*;
- c) Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso (*parcerias com vigência superior a um ano*).
- d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

8.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

- a) Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;
- c) Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;
- d) Coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ADMINISTRAÇÃO** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DAS PARCELAS

9.1 As parcelas, relativas às metas ou às etapas de execução do objeto do Termo de *Colaboração* ficarão retidas até saneamento quando, durante as ações de monitoramento e avaliação, for constatado:

- a) Evidência de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da **OSC** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de *Colaboração*;**
- c) Omissão da **OSC**, sem justificativa suficiente, quanto à adoção de medidas

Francisco José
da Rosa
da Silva

saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

d) Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, a **ADMINISTRAÇÃO** suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **OSC** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E FINAL

10.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, arts. 54 a 70 do Decreto Municipal 062/2018, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração.

10.1.1 Dos recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **OSC** prestará contas até 10 (dez) dias após o fechamento do mês subsequente a execução havendo movimentação ou não, e deverá apresentar a Prestação de Contas Final, no prazo de até 10 (dez) dias após o fechamento do mês subsequente ao término da execução da parceria.

10.1.2 A **OSC** deverá apresentar a Prestação de Contas Mensal e Final, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

10.2 Para fins de prestação de contas bimestral e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, Relatório de Execução do Objeto, que conterà:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

10.2.1 Quando o objeto incluir a aquisição de bens deverá ser demonstrado que estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido na Parceria;

10.3 Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

10.4 A **OSC** encaminhará à Controladoria Geral, os seguintes documentos, conforme IN/SCI 002/2013, que dispõe sobre o conteúdo e a forma dos processos de prestação

Handwritten signatures and stamps in blue ink at the bottom right of the page. The text 'Comissão de Monitoramento e Avaliação' is partially visible, along with a large blue circular stamp.

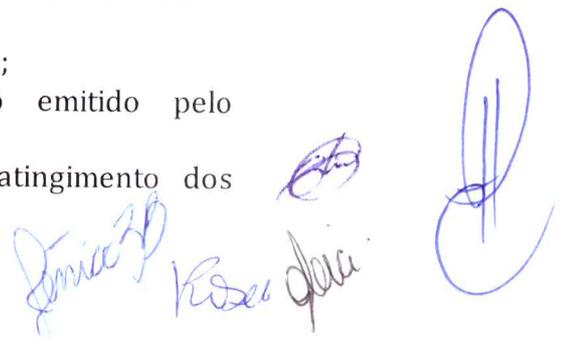
de contas dos recursos repassados pelo município de Medianeira, Estado do Paraná, a entidades sem fins lucrativos”.

No momento da prestação de contas da primeira parcela:

- I. Ofício/Formulário de Encaminhamento;
- II. Índice/Sumário;
- III. Comprovações de Regularidade (Dec. Municipal 021/2011, art. 8º, I a VII e XV).
- IV. Cópia do Ato de Transferência Voluntária (Termo de Convênio);
- V. Cópia do extrato de publicação do Ato de Transferência Voluntária;
- VI. Cópia dos Termos Aditivos do Ato de Transferência Voluntária se houver;
- VII. Cópia do extrato de publicação do Termo Aditivo do Ato de Transferência Voluntária;
- VIII. Cópia da Lei Específica que autoriza a transferência voluntária;
- IX. Cópia dos Atos de nomeação das Unidades Gestoras de Transferências – UGT (Concedente e Tomador);
- X. Plano de Trabalho (Tomador);
- XI. Termo de aprovação do Plano de Trabalho (Concedente);
- XII. Todos os documentos constantes do § 2º deste artigo que não coincidirem com os aqui já listados.

§ 2º - No momento da prestação de contas mensal:

- I. Ofício/Formulário de Encaminhamento;
- II. Índice/Sumário;
- III. Comprovante de recebimento da Transferência (Impresso no site do banco);
- IV. Relatório de execução da Transferência Voluntária, impresso e assinado.
- V. Declaração de guarda e conservação de documentos contábeis;
- VI. Comprovações de Regularidade Fiscal (Dec. Municipal 021/2011, art. 8º, VIII a XIV);
- VII.3 (três) Orçamentos junto a fornecedores de produtos e serviços;
- VIII. Mapa comparativo de preços das cotações realizadas;
- IX. Cópia das notas fiscais, guias de recolhimento do ISS, FGTS, INSS, IR, etc., com autenticação;
- X. Certidão negativa de débitos – CND do INSS, do FGTS e de Débitos Municipais, do vencedor e na data da compra;
- XI. Extrato(s) bancário(s);
- XII. Extrato de aplicação/rendimentos;
- XIII. Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra;
- XIV. Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos;
- XV. Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira;
- XVI. Termo de acompanhamento e fiscalização emitido pelo concedente;
- XVII. Parecer do órgão concedente a cerca do atingimento dos objetivos;



XVIII. Pareceres das UGTs (Concedente e Tomador);

§ 3º - *No momento da prestação de contas da última parcela:*

- I. Todos os documentos constantes do § 2º deste artigo que não coincidirem com os aqui já listados.
- II. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se houver;

10.4 Certificado de Cumprimento dos Objetivos emitido pelo Concedente; Na hipótese de irregularidade ou omissão no dever de prestação de contas, a Administração Pública notificará a organização da sociedade civil para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

10.4.1 O saldo negativo não será aceito na prestação de contas.

10.5 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de ato irregular na execução do objeto, o Gestor notificará a organização da sociedade civil, para que esta, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias exerça o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

12.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade *da Administração Pública, para continuidade do objeto pactuado, seja por execução direta ou por meio da celebração de nova Parceria, devendo o bem ser disponibilizado para retirada em até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da prestação de contas final.*

12.2 Havendo dissolução da **ORGANIZAÇÃO**, durante a vigência desta Parceria:

- a) Os bens remanescentes deverão ser retirados pela **ADMINISTRAÇÃO**, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da **ADMINISTRAÇÃO**; ou
- b) O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a titularidade for da **OSC**.

12.3 Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **ORGANIZAÇÃO**, observados os seguintes procedimentos:

- a) Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a

Resolução
Resolução
Resolução

motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

b) O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

13.1 É garantido o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE Colaboração OU DO PLANO DE TRABALHO

14.1 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **OSC** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

I – por Termo Aditivo à parceria para:

- a) Ampliação do valor global;
- b) Redução do valor global;
- c) Redução da vigência;
- d) Prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Municipal nº 25.598/2017;
- e) Alteração da destinação dos bens remanescentes;
- f) Alteração de gestor responsável pelo acompanhamento da parceria. II - por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) Adequações no Plano de Trabalho;
- c) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global, e
- d) Alteração da dotação orçamentária e/ou fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do administrador público.

14.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuência da **OSC**, para:

- a) Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

14.3 Nas hipóteses de alteração a pedido da **OSC**, a **ADMINISTRAÇÃO** deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização.

14.4 Os pedidos de alteração realizados pela **OSC** devem ser apresentados em até 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Rosa' and another that appears to be 'Gau'.

14.5 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Município de Medianeira é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

15.2 A **OSC** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerça suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou organização da administração pública responsável;
- b) nome da **OSC** e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

15.3 Em qualquer ação promocional em função deste Termo deve ser obrigatoriamente registrada que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação da **ADMINISTRAÇÃO** através de recursos do “**TERMO DE COLABORAÇÃO 000/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/SMAS E O/A (nome da OSC)**”.

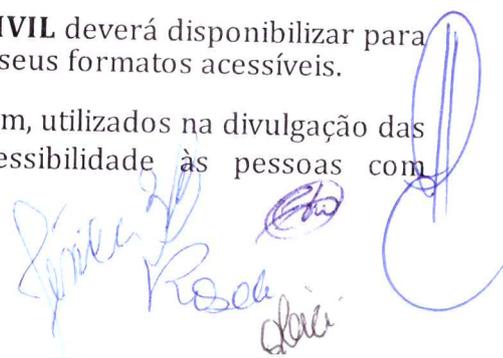
15.3.1 Incluem-se nessa obrigação, matéria jornalística, destinada à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

Parágrafo Primeiro. Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação será submetido à análise e aprovação prévia da **ADMINISTRAÇÃO**, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

Parágrafo Terceiro. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá disponibilizar para a **ADMINISTRAÇÃO** a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

Parágrafo Quarto. Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page, including names like 'Rosca' and 'Glaucia'.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O presente Termo de Colaboração terá sua vigência no período de *(informar o prazo de vigência)*

16.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo.

16.3 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por Apostilamento e independentemente de anuência da **OSC**, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1 É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, além de estipulação de prazo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Art. 71 do Decreto Municipal nº 062/2018;

18.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

18.3 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca De Medianeira - PR, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

19.2 Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do Município de Medianeira.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

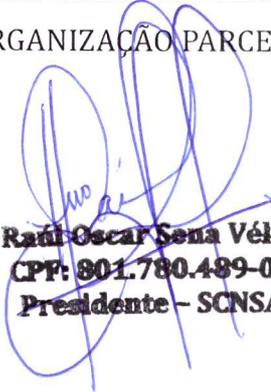
Medianeira – PR, _____ de _____ de _____.

[Handwritten signatures in blue ink]

Raúl Oscar Sena Véliz
CPF: 801.780.489-09
Presidente - SCNSA

ADMINISTRAÇÃO

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA



Raul Oscar Sena Vélez
CPF: 801.780.489-09
Presidente - SCNSA

Testemunhas:

Assinatura: _____	Assinatura: 
Nome: _____	Nome: Jackson Henrique Gatelli
RG: _____	RG: Coordenação - CAIA
CPF: _____	CPF: 067.718.459-07


Fátima SB
Assessor
Gleici



SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ Nº 01.788362/0001-51
ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA



Ao dez e sete do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, em Segunda Convocação, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, a Avenida Morenitas n.2195, Vila Padre Monti, Porto Meira, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida - SCNSA, entidade com fins não econômicos, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o n.º 2.033, as folhas 114, do Livro A-04, entre eles Membros do Comitê de Promotores e Conselho de Administração, atendendo a convocação efetuada através de correspondências enviadas a todos os Associados da Entidade, na qual constou a Ordem do Dia, em todas as suas especificações. Constatada tal regularidade, o Carlos José Javier Cancinos, Presidente do Comitê de Promotores, convidou a mim Mateo Fernandez para secretaria-lo. Dando início aos trabalhos, o Presidente determinou que fosse feita leitura do EDITAL DE CONVOCACAO, que constou: "SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA -- CNPJ 01.788.362/0001-51 – EDITAL DE CONVOCACÃO - O Presidente do Comitê de Promotores, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os Associados em dia com suas obrigações para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na sede do entidade em epigrafe, localizada nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Avenida Morenitas, 2195 Vila Padre Monti, Bairro Porto Meira, no dia 17 de janeiro de 2021, às 10h e 30 min, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados e em "Segunda convocação, 30 minutos apos com qualquer número de Associados a fim de trotar do seguinte ORDEM DO DIA: a) Aceitação da renúncia de Gioacchino Santoro ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da SCNSA e de Marcos Exequiel Agüero ao cargo de Secretário do Conselho de Administração da SCNSA; b) Nomeação do Conselho de Administração; c) Eleição do Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos, o Presidente passou de imediato ao item "a" da Ordem do Dia. a) Foram apresentadas algumas explanações sobre a situação geral da Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida. O Presidente do Comitê dos promotores passou a tratar o item "b", para nomear o novo Conselho de Administração. Após breve apresentação das indicações ao Conselho de Administração resultaram nomeados: **Presidente** - Raúl Oscar Sena Vélez, argentino, solteiro, maior, religioso, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, Avenida Morenitas, 2047, Vila Padre Monti, CEP: 85855-190, CPF: 801.780.489-09, Passaporte n. 27173596N, de célula de Identidade para Estrangeiros RNM: F338258L; **Secretario** - Mateo Fernandez, argentino, solteiro, maior, religioso, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, Avenida Morenitas, 2047, Vila Padre Monti, - CEP: 85855 -190 portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNM: F283882-2 e CPF: 801.640.879-66; **Tesoureiro** - Germán Ariel Oliva, Argentino, Solteiro, CPF: 012.724.369-00 – RNE: V923075-1. Após o Presidente passou ao item "c" da ordem do dia: Eleição do Conselho Fiscal. Após as devidas apresentações propõe as pessoas como integrantes do Conselho Fiscal: **Membros Titulares:** Esteban Domingo Duarte, argentino, solteiro, maior religioso, residente e domiciliado a Córdoba (ARG), portador de Passaporte n. AAB499204, de célula de Identidade Civil DNI n. 13371563. Santos Savino Tapia, argentino, solteiro, maior, religioso, residente e domiciliado a Tucumán (ARG), portador de Passaporte n. AAB077081 de célula de Identidade Civil DNI n. 24.337.779; Carlos Alberto Abraham, argentino, solteiro, maior, religioso, residente e domiciliado a Córdoba (ARG), portador de célula de Identidade Civil DNI n. 16.818.034; **Membro Suplente:** Gioacchino Santoro, italiano, solteiro, maior, religioso,

Jenica Z B *Roseli* *glaci*

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, Avenida Morenitas, 2047, Vila Padre Monti, CEP: 85855-198 portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V875261-8/DPF e CPF nº 012.557.999-35. os quais foram eleitos por unanimidade. Como não houve manifestações dos presentes, o Presidente agradeceu a presença de todos. Não havendo, nada mais a tratar, a presente Ata foi lida, votada, aprovada e assinada pelos presentes. Deu-se por encerrada a reunião às onze horas e trinta minutos. Eu, Mateo Fernandez, lavrei a presente Ata que assino com os demais membros do Conselho de Promotores e do Conselho de Administração.

Carlos José Javier Cancinos

Presidente do Comitê de Promotores

Leandro Román Lobato

Vice Presidente do Comitê de Promotores

Raul Sena Velez

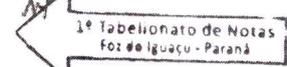
Presidente do Conselho de Administração

German Ariel Oliva

Tesoureiro do Conselho de Administração

Mateo Fernandez

Secretário do Conselho de Administração



SALINET
1º Tabelionato de Notas e Cartório Delegado
Bel. Fernando Loures Salinet Filho
Rua Barão do Rio Branco, 322 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2100 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Assinada(s) de
MATEO FERNANDEZ
Foz do Iguaçu, 23 de Março de 2021 - às 10:17:42h

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
ROSANE PASQUALE CLAUDINO - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL: - 0184764SVAA00000011371211
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta>

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº 1814796PJAA00000000255210
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 06/04/2021 Protocolado sob nº **0015167** e Registrado sob nº **0002033** e averbação nº **48** no No Livro **-A-532** sob as Folhas - 006/014, Emolumentos: R\$65,10(300,00VRC), Funrejus R\$9,04, ISSQN: R\$2,63, FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,44, Microfilme: R\$0,65. Total: R\$92,44. Apresentante: RAUL OSCAR SENA VELEZ

Christiane Belorini
Escrivente Substituta



Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

German Ariel Oliva

Raul Sena Velez

SOCIEDADE CIVIL NDSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ N9 01.788.362/0001-51



LISTA DE PRESENÇA
QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Carlos José Javier Cancinos

Leandro Román Lobato

Germán Ariel Oliva

Raúl Oscar Sena Vélez

Mateo Fernandez

Esteban Domingo Duarte

Carlos Alberto Abraham

Santos Savino Tapia

Gioacchino Santoro

Marcos Exequiel Agüero



1º Tabelionato de Notas
Fernando Loures Salinet Filho - Agente delegado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Assinada(s) de
MATEO FERNANDEZ

Foz do Iguaçu, 23 de Março de 2021 - às 10:18:33h

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

ROSANE PASQUALI CLAUDINO - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL - D184764SVAA000001137321X
Consulte em <http://hords.funarpen.com.br/Consulta>



Foz do Iguaçu, 17 de janeiro de 2021.

Emilia ZB *Rosane Pasquali Claudino*

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro



Presidente do Comitê dos Promotores
Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida
Carlos José Javier Cancinos
Avenida Morenitas, 2047 – Foz do Iguaçu

Assunto: Renúncia como Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida

Prezado,
por este meio, tendo em vista a minha transferência para outro país e não podendo, portanto, administrar a Sociedade Civil de Nossa Senhora Aparecida, renuncio a responsabilidade de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida, para deixar à Associação a liberdade de escolher outras pessoas para me substituir e, acima de tudo em harmonia com as decisões que este prezado Comitê dos Promotores entende assumir.

Minha decisão é irrevogável e imediata, a partir deste momento, embora eu continue a ajudar na gestão da SCNSA até a nomeação de um novo presidente.

Foz do Iguaçu 15 de dezembro de 2020


Frei Gioacchino Santoro

Jéssica ZB

glaci

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro



SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA

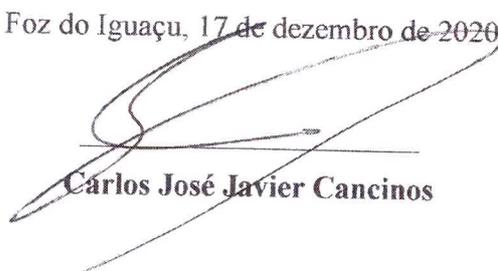
CNPJ 01.788.362/0001-51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Comitê de Promotores, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os Associados em dia com suas obrigações para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na sede da entidade em epígrafe, localizada nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Morenitas, 2195 Vila Padre Monti, Bairro Porto Meira, no dia 17 de janeiro de 2021, às 10h30 min, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados e em Segunda convocação, 30 minutos após com pelo menos 1/3 dos Associados a fim de tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Aceitação da renúncia de Gioacchino Santoro ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da SCNSA e de Marcos Exequiel Agüero ao cargo de Secretário do Conselho de Administração da SCNSA;
- b) Nomeação do Conselho de Administração
- c) Eleição do Conselho Fiscal.

Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2020,



Carlos José Javier Cancinos

José Carlos

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ Nº 01.788362/0001-51



REQUERIMENTO

Ilmo. Sr Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa jurídica

Número do Registro anterior nº 9 2.033, as folhas 114, do Livro A-04

A : "Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida - CNPJ/MF Nº 01.788.362/0001-51 com sede e Foro à Avenida Morenitas, 2195, nesta cidade. vem solicitar o registro da Ata n. 52 conforme documentos em anexo.

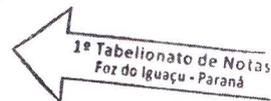
Representada neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração Sr. Raul Sena Velez, domiciliado à Avenida Morenitas, 2047, Vila Padre Monti - Foz do Iguaçu – PR, requer a V.S. se digne determinar o registro e arquivamento da documentação em anexo de acordo com a legislação em vigor.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Foz do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2021.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Raul Sena Velez
Presidente do Conselho de Administração



Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

1º Tabelionato de Notas
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente delegado
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2800 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Assinada(s) de:
RAUL OSCAR SENA VELEZ
Foz do Iguaçu, 19 de Fevereiro de 2021 - às 14:34:29h.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
ROSANE PASQUALI CLAUDINO - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL: 0184754SYAA000000088621B
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta>



OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº 1814796PJAA00000000255210
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 06/04/2021 Protocolado sob nº 0015167 e Registrado sob nº 0002033 e averbação nº 48 no Livro -A-532 sob as Folhas - 006/014, Emolumentos: R\$65,10(300,00VRC), Funrejus R\$9,04, ISSQN: R\$2,63, FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,44, Microfilme: R\$0,65. Total: R\$92,44
Apresentante: RAUL OSCAR SENA VELEZ

Christiane Belorini
Christiane Belorini
Escrivente Substituta



Avenida Morenitas, 2047 – Vila Padre Monti 85855-190 – Foz do Iguaçu

Jenice 36 *glaci* *Rosa*

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL – 15/10/2014
SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

ART. 1º. - A **SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA**, a seguir denominada simplesmente N.S.A., é pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico - associação sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - A N.S.A. não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, sob qualquer pretexto ou modalidade.

ART. 2º. - A N.S.A. reger-se-á por este Estatuto e pela legislação aplicável.

ART. 3º. - A natureza da N.S.A. não pode ser alterada nem suprimidos seus objetivos.

ART. 4º. - O prazo de duração da N.S.A. é indeterminado.

CAPÍTULO II - DA SÉDE E DO FORO

ART. 5º. - A N.S.A. tem sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Morenitas n.º 2.195, Vila Padre Monti, Porto Meira, CEP 85855.190, podendo estabelecer filiais, escritórios ou sucursais onde mais convier às suas finalidades e objetivos.

CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES

ART. 6º. - A N.S.A. tem por finalidades:

- Prestar assistência integral, a todos, sem distinção de raça, cor, língua, religião, opinião política ou de qualquer natureza, origem nacional, situação econômica, de nascimento ou qualquer outra condição, visando à plena realização dos direitos fundamentais do ser humano com referência à saúde, à educação, à formação, à assistência social, à cultura e ao esporte;
- Criar e gerenciar estruturas, programas e projetos finalizados ao conseguimento das finalidades, inclusive a pesquisa científica;
- *a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;*
- Promover a educação e o ensino em todos os níveis e em todas as áreas, podendo abrir escolas ou afins, atuar como consultante, e podendo, inclusive conceder bolsas de estudo bem como manter estagiários, cujas despesas em todo ou em parte poderão ser absorvidas pela própria sociedade.

Parágrafo Único - Para alcançar esse objetivo a N.S.A. sensibiliza com qualquer iniciativa e com todo tipo de informação, própria ou alheia, a opinião pública nacional e internacional, assim como promoverá todas as ações consideradas idôneas para apoiar economicamente tal objetivo. Ao desenvolver as próprias atividades, poderá encontrar aval na ação do associado ou de qualquer um que voluntariamente, ofereça sua colaboração; na obra dos

Handwritten signatures in blue ink:
Fúlvio Z...
C...
Rosa...
J...
I

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL – 15/10/2014
SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA



próprios dependentes e/ou consulentes; nas contribuições ou financiamento de Instituições ou Entes públicos ou particulares e no seu próprio patrimônio.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

ART. 7º. - Poderão integrar o quadro social, em número ilimitado, pessoas físicas em pleno gozo de seus direitos civis que sejam maiores de idade, além de sociedades e entes, nacionais ou estrangeiros, públicos ou particulares que compartilhem com as finalidades descritas no Artigo 6.º, contribuam à sua realização e se empenhem em participar da vida social.

O Conselho de Administração deve examinar o pedido de adesão, não cabendo recurso de sua decisão, seja ela qual for, independente de sua motivação.

A condição de associado não é incompatível com a adesão em outras sociedades ou associações de fins análogos ou diversos.

A partir de sua aceitação o Associado é obrigado a respeitar presente Estatuto, bem como, as regras e normas da associação, aceitando a incumbência de difundir os seus objetivos.

ART. 8º. - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e serão distribuídos pelas seguintes categorias:

PROMOTORES - Os que tenham participado da constituição da N.S.A. e contribuam regularmente com a cota anual, ou os associados que foram chamados a fazer parte da categoria de associado promotor, a juízo do Comitê dos Promotores.

PATROCINADORES - Os que forem admitidos pelo Conselho de Administração, sem nenhuma crítica do Comitê de Promotores, por um consistente depósito em dinheiro ou por grandes ações beneméritas na área sócio - cultural e científica, contribuindo com a própria obra e/ou competência específica para melhorar de forma relevante a atividade da associação e contribuam regularmente com a cota anual. Os associados que fazem parte dessa categoria, pelos motivos acima citados, podem ser chamados futuramente a fazer parte da categoria de associado promotor, a juízo do Comitê dos Promotores.

ORDINÁRIOS - Os que compartilhem das finalidades da associação e se interessem em participar de sua vida social e contribuam regularmente com a cota anual.

BENEMÉRITOS - Os que, na qualidade de associado tenham sido assíduos e tenham apoiado os objetivos sociais, ou ainda, que tenham participado com uma importante contribuição em dinheiro, e sejam considerados idôneos, a juízo inapelável do Conselho de Administração, a partir de uma proposta de seu Presidente.

Genica Z. [assinatura]

[assinatura]

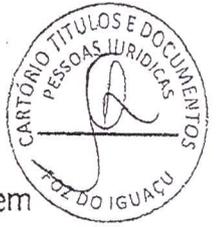
[assinatura]
Gláucia

II

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL – 15/10/2014
SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA



HONORÁRIOS - Os que o Conselho de Administração houver por bem distinguir tendo em vista seu destaque na comunidade.

ART. 9º. - A qualidade de associado se perde por infidelidade aos Estatutos, exclusão ou recesso. Perdem a qualidade de associados ordinários aquele que não estiver em dia com o pagamento de sua quota anual, desde que não tenha regularizado sua situação em até trinta dias contados do recebimento do comunicado por parte do Conselho de Administração.

O Comitê de Promotores e o Conselho de Administração podem excluir aqueles associados no âmbito de suas competências, que tenham perdido os requisitos mencionados no artigo anterior, que tenham tido um comportamento oposto aos objetivos da associação ou que tenham demonstrado indignos de fazer parte da mesma.

São excluídos de pleno direito limitando-se o Comitê de Promotores e o Conselho de Administração a tomarem conhecimento do fato, o associado que por efeito de sentença judicial transitada em julgado, tenha sido considerado falido, ou mesmo insolvente, ou tenha sido condenado por crime contra a fé pública, contra o patrimônio ou por crimes de difamação.

Para caracterizar a exclusão, deve ter sido feito um comunicado, através de carta registrada, ao associado que será excluído, que terá 30 (trinta) dias para impugnar a decisão perante o Presidente do órgão que a tenha deliberado.

A decisão sobre o recurso será tomada na primeira reunião realizada após sua protocolização, devendo o órgão informá-la ao interessado.

Todos os associados podem, independente do motivo, solicitar seu desligamento da associação, por meio de comunicado escrito.

O associado excluído ou desligado não terá direito a restituição das quotas pagas inclusive a do exercício em que ocorreu a exclusão ou desligamento.

Parágrafo Único - Da decisão que deliberou sobre a exclusão, mesmo em caráter recursal, caberá recurso, com efeito suspensivo, à Assembléia Geral.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

ART. 10º. - Constituem direitos e obrigações dos associados promotores, desde que em dia com suas obrigações sociais:

- comparecer às reuniões;
- colaborar nos trabalhos da N.S.A., apresentando idéias, sugestões, temas para discussões, teses e assuntos de interesse comum da matéria e tudo o mais que for benéfico aos seus objetivos;
- aceitar incumbência que lhe for atribuída;
- votar;
- ser votado para cargo administrativo;
- requerer convocação da Assembléia Geral, justificando o pedido, a critério do Comitê de Promotores;
- participar das diferentes comissões técnicas, de estudos e trabalhos que se fizerem necessárias, quando organizadas pela N.S.A.

Financia 30
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

III

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL – 15/10/2014
SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA



Parágrafo Único - Aos demais associados cabem os mesmos direitos e deveres acima elencados, exceto os de votar e de requerer convocação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º. - São Órgãos da N.S.A.:

- Assembléia Geral;
- Comitê de Promotores;
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal.

ART. 12º. - A Assembléia Geral será composta por todos os associados, que estejam no pleno gozo de seus direitos sociais, que a ela comparecerem ou se fizerem representar através de procurador.

ART. 13º. - A Convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Comitê de Promotores ou em caso de ausência ou impedimento, pelo Vice Presidente e far-se-á por meio de carta simples e/ou correspondência eletrônica, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, exceto no caso previsto no ART. 30 deste Estatuto Social.

Na convocação deve constar especificadamente a Ordem do dia, a data, a hora e o local onde se realizará a Assembléia.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima de 20% (vinte inteiros por cento) dos associados habilitados e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número deles;

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração ou por, no mínimo, 1/3 dos associados promotores, ou por 1/5 dos associados.

Parágrafo Terceiro - Caso a Assembléia tenha sido convocada para a aprovação do balanço, este deve ter sido depositado junto à sede da associação pelo menos dez dias antes da data de sua realização.

Parágrafo Quarto - Caso a Assembléia tenha sido convocada para a destituição dos Administradores ou para Alterações no Estatuto, fica exigido o voto de 2/3 dos presentes, sendo em primeira convocação necessário a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, a presença de pelo menos 1/3 dos associados.

ART. 14º. - À Assembléia Geral, órgão soberano, compete especialmente:

- a. aprovar o Plano de Atividades Anuais, o orçamento e autorizar despesas extraordinárias;

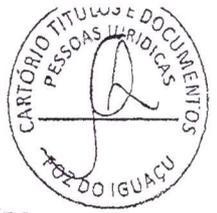
Sinica *glucia*

IV

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

Resol

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL – 15/10/2014
SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA



- b. a determinação das contribuições anuais mínimas das diferentes categorias de associados;
- c. examinar o relatório do Comitê de Promotores sobre as atividades e situação financeira da N.S.A., em cada exercício, e aprovar suas contas, depois de examinadas pelo Conselho Fiscal;
- d. eleger o Conselho de Promotores e o Conselho Fiscal;
- e. reformar os Estatutos Sociais;
- f. resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução da N.S.A., devendo, neste último caso, indicar instituição de fins análogos, à qual será entregue o remanescente do Patrimônio Social;
- g. autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis.

Parágrafo Único - Independe de autorização da Assembléia Geral, a aquisição de bens imóveis por doação pura e simples, não onerada por quaisquer encargos.

ART. 15º. - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, durante a primeira quinzena de novembro, em dia a ser fixado pela Diretoria em exercício.

ART. 16º. - As Assembléias Gerais serão sempre Presididas pelo Presidente do Comitê de Promotores, ou, em sua ausência, pelo seu Vice Presidente, e serão Secretariadas à rotação por membros do Comitê de Promotores.

ART. 17º. - O Comitê de Promotores será formado por 02 (dois) ou mais membros, conforme determinação dos associados promotores, eleitos por Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, dentre os associados Promotores.

ART. 18º. - Compete ao Comitê de Promotores:

- excluir os associados promotores beneméritos e honorários;
- nomear, dentre seus pares, o seu Presidente e Vice Presidente;
- nomear e destituir os membros do Conselho de Administração, designando seu presidente em Assembléia Geral;
- preencher as vagas do Conselho de Administração;
- convocar as Assembléias Gerais;
- ditar as linhas gerais da administração da N.S.A.;
- admitir novos associados Promotores;
- julgar os pedidos de punição dos associados;
- a promoção e o controle das iniciativas que estejam relacionadas com a obtenção de verbas necessárias para alcançar os objetivos da associação;
- a estipulação, a execução, a modificação e a deliberação dos convênios, também de conteúdo financeiro, para o exercício da atividade e a atuação das iniciativas no âmbito do programa pré-estabelecido, com a faculdade de delegar sua execução;

Finica 30 *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

V Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL – 15/10/2014
SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA



- a determinação das contribuições anuais mínimas das diferentes categorias de associados;
- elaborar o relatório de que trata a letra "b" do Art. 14º.

Parágrafo Primeiro - Cada membro do Comitê de Promotores tem direito a um voto, prevalecendo, em caso de empate, o do Presidente.

Parágrafo Segundo - O Comitê de Promotores reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e será convocado pelo seu Presidente ou em caso de ausência ou impedimento, pelo Vice Presidente, e extraordinariamente toda vez que o for solicitado por escrito pelo Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal.

A convocação para a reunião ordinária ou extraordinária será feita por meio de carta simples e/ou correspondência eletrônica a cada um de seus membros. Desta correspondência deve conter a ordem do dia, a data, a hora e local que pode ser diverso daquele da sede da associação, que deverá ser entregue com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Promotores poderão ser realizadas presencialmente, através de vídeo conferência ou outro meio acordado pelos membros.

ART. 19º. - O conselho de Administração é formado por 03 (três) ou mais membros, conforme determinação da Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos.

ART. 20º. - Compete ao Conselho de Administração

- gerir e administrar a N.S.A. em suas questões ordinárias e extraordinárias.

ART. 21º. - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- presidir as reuniões do Conselho de Administração, tendo a responsabilidade de controlar a aplicação correta das deliberações adotadas pelos Órgãos diretivos, assegurando o desenvolvimento orgânico e unitário da associação;
- convocar o Conselho de Administração para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- representar a N.S.A. ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- apresentar ao Comitê de Promotores o relatório anual das atividades da N.S.A.;
- assinar os cheques e ordens de pagamento;
- decidir com seu voto os casos de empate nas deliberações do Conselho de Administração.

ART. 22º. - Compete ao Secretário:

- superintender os serviços da secretaria;
- secretariar as reuniões do Conselho de Administração; e
- substituir o Presidente ou o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

VI
Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Res

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Simonez' and 'glaci'.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and the word 'Res'.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL – 15/10/2014
SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA



ART. 23º. - Compete ao Tesoureiro:

- ter sob sua guarda e responsabilidade valores da N.S.A., nos limites que forem fixados pelo Conselho de Administração;
- assinar cheques e ordens de pagamentos;
- dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la pela maneira que for estabelecida pelo Conselho de Administração;
- fazer pagamentos em espécie nos limites e pela forma que for estabelecida pelo Conselho de Administração;
- manter em dia a escrituração das despesas e receitas da N.S.A *de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;*
- apresentar ao Conselho de Administração o relatório da situação financeira, que deve ser encaminhado ao Comitê de Promotores e a prestação de contas, que deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal, fornecendo a estes órgãos as informações suplementares que lhe forem solicitadas.

ART. 24º. - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, mediante convocação de pelo menos, 02 (dois) de seus membros ou mediante solicitação do Presidente, sendo necessário no mínimo, dois (02) de seus membros para as deliberações.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente a reunião será presidida por um de seus membros, eleito na ocasião.

ART. 25º. - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 03 (três) anos, compor-se-á de três Membros Titulares e um Membro Suplente.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Conselho Fiscal verificar a contabilidade, dando parecer anualmente sobre as contas do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O exame das contas, além de ser feito anualmente, para apresentação ao Comitê de Promotores, deverá ser repetido no caso de vacância do cargo de Tesoureiro, também submetido à aprovação do Comitê de Promotores.

ART. 26º. - Todos os cargos exercidos pelos membros do Comitê de Promotores, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, no decorrer de seu mandato, serão de forma gratuita e espontânea, isentando, assim, a N.S.A. de quaisquer ônus neste sentido.

ART. 27º. - Todos os Membros do conselho de Administração e os outros sócios da SC NSA, respeitando as normas da legislação brasileira (Lei 9.790/1999, Lei 12.868/2013, Lei 12.686/2013, Lei 13.151 e Lei 13.204/2015), podem ter vínculo estatutário e empregatício na mesma sociedade, com a

VII

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL – 15/10/2014
SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA**



condição de existência de compatibilidade de jornadas de trabalho e ser remunerados.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART. 28º. - O patrimônio social será constituído pela contribuição dos associados ou de terceiros, rendas, donativos, legados, subvenções ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que a N.S.A. vier a adquirir.

Parágrafo Primeiro - O patrimônio social será aplicado exclusivamente no País e no desenvolvimento dos fins sociais; e

Parágrafo Segundo - No caso de extinção ou dissolução da N.S.A., o eventual patrimônio remanescente será destinado a *outra pessoa jurídica de igual natureza* ou a uma entidade pública, desde que as mesmas tenham o devido registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) e *que preencham os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta me respeito pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015.*

ART. 29º. – As verbas necessárias à consecução dos objetivos da N.S.A , derivam:

- da renda do patrimônio;
- do lucro das atividades;
- das quotas associativas e quotas anuais fixadas pelo Comitê de Promotores;
- de eventuais doações;
- das contribuições e doações feitas pelos Estado ou outros entes públicos ou particulares, nacionais ou estrangeiros;
- de qualquer entrada econômico-financeira.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 30º Os presentes Estatutos poderão ser reformados a qualquer tempo, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

ART. 31º. - A N.S.A. será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades e somente poderá ser decidida por deliberação de duas Assembléias Gerais Extraordinárias, sucessivas e com intervalo de 30 (trinta) dias.

ART. 32º. - O mandato dos Membros do Conselho Fiscal e da Diretoria inicia-se na primeira quinzena de janeiro do ano subseqüente ao da eleição.

ART. 33º. - O exercício financeiro da N.S.A. coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Jenice Z...
[Handwritten signatures]

VIII
Certifico que o selo FUNARREN
está impresso na etiqueta de

[Handwritten signatures]
Red

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL – 15/10/2014
SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA**



ART. 34º. - As controvérsias e os casos omissos que por ventura surgirem serão dirimidos pelo Comitê dos promotores. Da decisão cabe recurso à Assembléia Geral.

ART. 35º. - A escrituração contábil será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seguem-se as assinaturas dos do Conselho de Administração.

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

Gioacchino Santoro

Presidente do Conselho de Administração

Esteban Domingo Duarte

Tesoureiro do Conselho de Administração

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

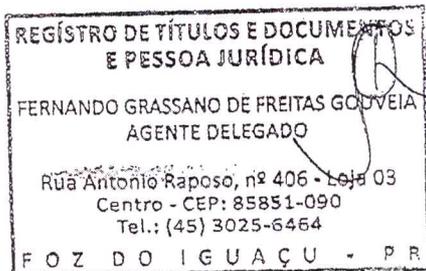
Raul Oscar Sena Vélez

Secretário do Conselho de Administração

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

Everardo de Oliveira

Advogado - OAB/PR 65.396



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº Vxs2T.oLqNw.JXKrij-56QaD.wj8v8

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 15/01/2019 Protocolado sob nº 0013611 e Registrado sob nº 0002033 e averbação nº 46 no No Livro -A-462 sob as Folhas - 152/168, Emolumento: R\$57,90 (100,00VRC), Funrejus: R\$8,40, Selo Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: R\$9,03, ISS: R\$2,32, FADEP: R\$2,90. apresentante: GIOACCHINO SANTORO

Christiane Belorini
Escrivente Substituta



IXX

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

Jenica 2/10

daci

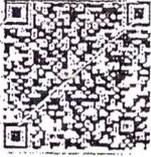
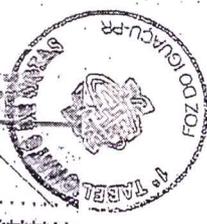
Rsel



1º Tabelionato de Notas
 Bel, Fernando Loures Salinet Filho - Agente de Notas
 Rua Barão do Rio Branco, 352 - Foz do Iguaçu - Paraná
 CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2900 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s)
 Retro-assinada(s) de:
GIOACCHINO SANTORO...
RAUL OSCAR SENA VELEZ...
 Foz do Iguaçu, 27 de Dezembro de 2018 - às 09:45:55h.

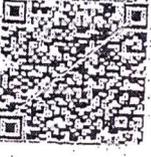
EM TESTEMUNHO DA VERDADE:
 DANIEL PASQUINI DE OLIVEIRA - ESCRIVÃO
 SELO DIGITAL - P1ZcA . UERps . 6s42m - OERAy . SETe
 Consulte o selo digital em <http://funapen.com.br>

1º Tabelionato de Notas
 Bel, Fernando Loures Salinet Filho - Agente de Notas
 Rua Barão do Rio Branco, 352 - Foz do Iguaçu - Paraná
 CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2900 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s)
 Retro-assinada(s) de:
EVERALDO DE OLIVEIRA...
 Foz do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2019 - às 16:21:00h.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE:
 ROSANE PASQUINI CLAUDINO - ESCRIVÃO
 SELO DIGITAL - DE34K . WdKc . XEYny . 92's . uHq8n
 Consulte o selo digital em <http://funapen.com.br>



Handwritten signature

Junice ZB

Handwritten initials

Handwritten initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.788.362/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/1997
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.C.N.S.A.		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MORENITAS	NÚMERO 2195	COMPLEMENTO VILA PADRE MONTI
CEP 85.855-190	BAIRRO/DISTRITO PORTO MEIRA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (045) 5296-454	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2021** às **12:40:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Jenica JB

glaci

RSDU